CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 236, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO Nº 010/2026
FORMA ELETRÔNICA
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A Câmara Municipal de Espera Feliz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90, com sede na Praça Dr. José Augusto, 236 – centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Matusalém Marques de Oliveira PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, **Decreto Legislativo nº 025/2025,** e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 10/12/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 15h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- **OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG.**

2- **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITANET.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitanet.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n°123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas

condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o

que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo a pregoeira autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela pregoeira.
6.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
I- Contiver vícios insanáveis;
II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviço para prestação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.
7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:
I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja alteração do preço.**
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela pregoeira.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
III - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.
8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item

10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Poder Legislativo deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **LICITANET** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@esperafeliz.mg.leg.br, pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Poder Legislativo a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s)

item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@esperafeliz.mg.leg.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Poder Legislativo, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta Contratual
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Espera Feliz-MG, 24 de novembro de 2026.

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO Nº 010/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG.**

1.2. Em conformidade com o **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT – R$	V.TOTAL- R$
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA Velocidade de impressão 20ppm, toner inicial de rendimento mínimo para 700 páginas, Conexão Wi-Fi e USB, bandeja de entrada frontal com capacidade pelo menos para até 150 folhas, cartucho de toner e unidade de cilindro, tamanho de papel - Bandeja de papel carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5, ciclo de trabalho mensal máximo de 10.000 páginas ou mais, compatível com toner Tn1060. Produto original na caixa da fabricante com toner e cabos inclusos, garantia de 1 ano. A exigência de compatibilidade com o cartucho de toner modelo TN1060 se dá pela padronização do parque de impressoras já existente no órgão, que atualmente utiliza equipamentos com esse suprimento. Tal padronização visa otimizar a gestão de suprimentos, facilitar a reposição de consumíveis, reduzir custos operacionais e evitar a necessidade de aquisição de diferentes tipos de cartuchos, o que geraria maior complexidade logística e aumento de despesas.	UND	3,00	2.186,670	6.560,01
2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com sistema de tanque de tinta integrado e tecnologia de impressão sem aquecimento ou equivalente, que opere com quatro cores (CMYK) e possua resolução de impressão de, no mínimo, 4800 x 1200 dpi. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 17 páginas por minuto ISO em preto e 9 páginas por minuto ISO em cores, conforme metodologia ISO/IEC 24734 ou equivalente, com função de impressão frente e verso automática (duplex). Deve possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas no formato A4 e bandeja de saída compatível com o uso contínuo do equipamento. A multifuncional deve contar com visor LCD colorido sensível ao toque de, no mínimo, 2,4 polegadas e possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 páginas nos formatos A4 ou Carta. A função de digitalização (scanner) deve possuir resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi e permitir digitalização de documentos no formato A4 ou superior. A função de cópia deve suportar documentos no tamanho Carta ou A4, com resolução compatível com uso administrativo e corporativo. O equipamento deve dispor de conexões USB 2.0 de alta velocidade ou superior, conexão Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. O sistema de tinta deverá utilizar garrafas individuais de reposição, uma para cada cor, com rendimento nominal mínimo de 7.000 páginas em preto e 5.000 páginas em cores, conforme metodologia de rendimento do fabricante ou norma equivalente. As tintas utilizadas deverão ser adequadas à impressão de documentos corporativos, proporcionando resistência a borrões, manchas, água e marca-texto ou características equivalentes de durabilidade. O equipamento deverá possuir ciclo máximo mensal de trabalho de, no mínimo, 20.000 páginas. **Produto de referência: Epson EcoTank L6490**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O equipamento deve acompanhar conjunto completo de tintas para abastecimento inicial e cinco kits	UND	3,00	3.804,07	11.412,21

	completos de tintas originais extras para reposição, sendo cada kit composto pelas quatro cores utilizadas pelo equipamento, além de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação, cabo USB quando aplicável e manuais. O produto deve ser novo, original de fábrica, lacrado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura e assistência técnica em território nacional.				
3	APRESENTADOR REMOTO Apresentador remoto sem fio, com função de laser integrado, destinado ao controle de apresentações. O dispositivo deve ser compatível com conectividade USB e Bluetooth, permitindo a conexão ao computador por meio de receptor USB ou via tecnologia Bluetooth Low Energy. A tecnologia de comunicação sem fio deve operar na frequência de 2,4 GHz, com alcance mínimo de 20 metros. O controle remoto deve funcionar com uma única pilha AAA, com autonomia mínima de 12 meses de uso contínuo. O aparelho deve possuir luzes indicadoras (LED) para conectividade e nível de bateria. O produto deve acompanhar pilha inclusa.	UND	2,00	139,890	279,78
4	HUB USB TIPO C Hub USB com uma porta de carregamento rápido compatível com a tecnologia USB-C Power Delivery (PD 3.0), com capacidade de fornecimento de energia em múltiplas voltagens, incluindo 20V/3,25A, 15V/3A, 9V/2A, e 5V/2A. O dispositivo deve contar com uma porta de saída de vídeo HDMI, suportando resolução 4K a 30Hz e 1080p a 60Hz. O hub deve possuir, no mínimo, três portas USB 3.0 para transferência de dados em alta velocidade. O design do produto deve ser em liga de alumínio, oferecendo durabilidade e resistência, e incluir sistemas de proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento, tanto nas entradas quanto nas saídas.	UND	5,00	289,500	1.447,50
5	HUB USB 16 PORTAS Hub USB destinado à expansão de portas e ao gerenciamento de dispositivos, sendo projetado para uso profissional e geral, oferecendo conectividade robusta e alta velocidade de transferência de dados. O equipamento deverá conter dezesseis portas USB 3.1, que permitem a conexão simultânea de múltiplos dispositivos, e deverá suportar uma velocidade de transferência de dados de até 10 Gbps (Gigabits por segundo), conforme o padrão USB 3.1, garantindo eficiência na movimentação de arquivos. O dispositivo também deve ser compatível com padrões USB anteriores, como USB 2.0 e USB 1.1, assegurando versatilidade na conexão de diversos periféricos. O equipamento deverá dispor de um botão liga/desliga individual para cada porta USB, permitindo o controle de energia e otimização do uso dos dispositivos conectados. Adicionalmente, cada porta individual deverá conter um indicador LED para sinalizar o status de funcionamento, proporcionando clareza visual e facilidade de monitoramento. A carcaça do hub deve ser fabricada em material resistente, preferencialmente liga de alumínio, conferindo durabilidade e contribuindo para a dissipação eficiente do calor gerado durante a operação. O funcionamento do hub deve ser Plug & Play, não exigindo a instalação de drivers ou softwares adicionais para sua utilização. O equipamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários.	UND	5,00	1.051,330	5.256,65
6	SPLITTER HDMI 1X2 FULL HD 3D 4K DIVISOR DUPLICADOR SINAL Splitter HDMI 1x2 resolução de 1080p, incluindo suporte a 4K, além de compatibilidade com resoluções como 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i. O equipamento deve ser compatível com o padrão HDMI, permitindo a distribuição de sinal de vídeo de uma entrada HDMI para duas saídas HDMI simultaneamente. O dispositivo deve ter instalação plug and play, sem necessidade de configurações adicionais, e estar em conformidade com os requisitos HDMI. O produto deve ser bivolt (110V-220V), com fonte de alimentação de DC 5V. Itens inclusos: 1x Splitter HDMI 1x2, 1x Fonte Bivolt e 1x Manual de Instruções.	UND	2,00	72,010	144,02
7	CONTROLADOR VIDEO WALL 2X2 Controlador de Video Wall. Deve possuir entradas HDMI e DVI, permitindo a conexão a diferentes fontes de mídia. Deve possuir quatro saídas HDMI e uma saída de áudio de 3,5 mm (P2), possibilitando a conexão a múltiplos displays, como monitores, TVs LCD/Plasma/LED ou projetores, além de sistemas de áudio externos, como mesas de som ou fones de ouvido. Deve permitir configurações de Video Wall nas modalidades 2x2 ou 1x2, adaptando-se às necessidades do ambiente. Deve possuir entrada RS232 para controle remoto, possibilitando a configuração individual de cada tela e garantindo precisão na exibição. Deve ser compatível com resoluções de entrada de até 3840x2160P e resolução de saída de até 3840x2160P. Deve possuir conexões HDMI na versão 2.0. Deve possuir alimentação via fonte DC12V/2A, com sistema bivolt, adequado para diferentes condições de rede elétrica. O conteúdo da embalagem deverá ser composto por: 1 Controlador Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 Telas, HDMI; 1 Controle Remoto; 1 Fonte de Alimentação.	UND	2,00	823,070	1.646,14
8	CABO DISPLAYPORT Cabo DISPLAYPORT 4k, 2 metros, preto, de alta qualidade	UND	10,00	82,170	821,70

9	CABO HDMI Cabo HDMI 4k, 2 metros, preto, de alta qualidade.	UND	10,00	27,050	270,50
10	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI MACHO PARA VGA FEMEA	UND	5,00	47,930	239,65
11	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI FEMEA PARA VGA MACHO	UND	5,00	58,980	294,90
12	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA DISPLAYPORT	UND	5,00	72,400	362,00
13	ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAYPORT PARA HDMI	UND	5,00	67,250	336,25
14	FILTRO DE LINHA DPS Preto, fusível removível, cabo mínimo 1 metro, 127/220 volts, 10 amperes, classe 3, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Interruptor de ligar e desligar, oferece proteção contra surtos elétricos, ruídos e interferências, garantindo energia estável. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	20,00	151,550	3.031,00
15	FILTRO DE LINHA DPS 20A Filtro de linha destinado à proteção e distribuição elétrica, em gabinete metálico com pintura eletrostática, dotado de oito tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), com capacidade para corrente nominal de até 20 A. O equipamento opera em rede elétrica bivolt (115–220 V, 50/60 Hz), com potência máxima de 2.540 W em 127 V e 4.400 W em 220 V. O sistema de proteção é composto por disjuntor térmico rearmável de 20 A, chave liga/desliga bipolar tipo gangorra com indicação luminosa, além de filtragem para atenuação de ruídos eletromagnéticos e de radiofrequência (EMI/RFI). Inclui cabo de alimentação tripolar de 1,5 m, confeccionado em condutores de 2,5 mm², com plugue de 20 A conforme normas nacionais (NBR NM-247-5). Conta com display digital para indicação de tensão, corrente, carga e consumo, além de programação de sobrecarga.	UND	20,00	351,330	7.026,60
16	TOMADA PROTETORA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) Protetor contra surtos elétricos (DPS) no padrão brasileiro, com espigueta de 3 pinos e capacidade nominal de corrente contínua de 10 amperes (A), compatível com tensões de 127 V ou 220 V. Classe: III. O dispositivo deve integrar tecnologia de supressão de surtos para proteger equipamentos conectados entre as fases (linha-linha), linha-neutro, linha–terra e neutro–terra. O protetor deve operar de forma bivolt automática, sem necessidade de aterramento, com estrutura em formato compacto e incorporar indicador luminoso (LED) sinalizando o status da proteção. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	15,00	95,390	1.430,85
17	**TOMADA 20A PROTETORA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)** Protetor contra surtos elétricos (DPS) no padrão brasileiro, com espigueta de 3 pinos e capacidade nominal de corrente contínua de 20 amperes (A), compatível com tensões de 127 V ou 220 V. Classe: III. O dispositivo deve integrar tecnologia de supressão de surtos para proteger equipamentos conectados entre as fases (linha-linha), linha-neutro, linha–terra e neutro–terra. O protetor deve operar de forma bivolt automática, sem necessidade de aterramento, com estrutura em formato compacto e incorporar indicador luminoso (LED) sinalizando o status da proteção. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	5,00	33,730	168,65
18	CABO USB A PARA USB C Cabo USB-A para USB-C com comprimento mínimo de 1,5 metro. O cabo deve ser compatível com os padrões USB-C para garantir transferência de dados e carregamento rápido de dispositivos, mantendo a integridade e a qualidade da transmissão de energia e sinal.	UND	4,00	50,380	201,52
19	CABO USB C PARA USB C Cabo USB-C para USB-C com capacidade para transferência de até 100W de potência, com comprimento mínimo de 1,5 metro. O cabo deve ser compatível com os padrões USB-C para garantir transferência de dados e carregamento rápido de dispositivos, mantendo a integridade e a qualidade da transmissão de energia e sinal.	UND	5,00	68,490	342,45
20	MONITOR 24 POLEGADAS Monitor com tamanho entre 23,8 e 24 polegadas, com taxa de atualização de 100Hz ou superior e resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). O monitor deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta de até 5 ms em modo rápido, com suporte a tecnologia de retroiluminação LED. O equipamento deve possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching), com ajustes ergonômicos de altura, inclinação, rotação e giro. Deve contar com no mínimo as seguintes portas de entrada/saída: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta DisplayPort 1.2, 1 porta USB 3.2 Type-B para upstream, 3 portas USB 3.2 Type-A para downstream, e 1 porta USB 3.2 Type-C para	UND	10,00	2.491,730	24.917,30

	downstream com Power Delivery (PD) de até 15W (somente para dados). Essas interfaces são necessárias para viabilizar a utilização do monitor como estação de trabalho com hub USB integrado, assegurando conectividade simultânea com computadores, notebooks e periféricos institucionais, sem necessidade de adaptadores externos, contribuindo para padronização, organização e eficiência operacional do ambiente corporativo. O monitor deve ser acompanhado de cabos de alimentação, cabo DisplayPort para DisplayPort de 1,8 metros, cabo USB 3.2 Type-A para B de 1,8 metros e cabo HDMI para HDMI de 1,8 metros. A garantia mínima do monitor deve ser de três anos de hardware, com atendimento via 0800 e suporte online. **Produto de referência: Dell Pro 24 Plus – P2425H**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, e possuir garantia mínima de **3 (três) anos para o hardware**, com suporte técnico em território nacional.				
21	TECLADO COM FIO Dispositivo de entrada do tipo teclado com conexão USB com fio, com layout em idioma local (Português-BR – ABNT2), apresentando formato de tamanho padrão (full-size) com teclado numérico integrado. As teclas devem ser do tipo chiclet (teclas planas com bom espaçamento), operação silenciosa, adequadas ao uso contínuo em ambientes de escritório e domésticos. Deve dispor de teclas de função com bloqueio Fn e teclas multimídia dedicadas para controle de volume (aumentar, diminuir, mudo) e reprodução (início, pausa, retroceder, avançar), sem necessidade de instalação de drivers ou softwares específicos, com funcionamento imediato ao conectar via USB. O teclado deve conter ajustes de inclinação (mínimo em dois níveis — aproximadamente 4° e 7°), corpo resistente a respingos (spill-resistant), e construção robusta que suporte operação constante. O cabo deve medir no mínimo 1,8 metro, com conector USB padrão tipo A. O equipamento deve ser compatível sem adaptação com sistemas operacionais Windows (7, 8.1, 10, 11), macOS, Linux (kernel 6.x), Ubuntu, Chrome OS e Android, mediante conexão USB padrão. Deve contar com garantia mínima de 12 meses, incluindo suporte técnico nacional.	UND	15,00	44,380	665,70
22	MOUSE COM FIO Dispositivo apontador do tipo mouse, com conexão com fio por interface USB padrão tipo A, dotado de sensor óptico com resolução fixa de 1.000 DPI (pontos por polegada). A estrutura deve possuir três botões: dois principais (esquerdo e direito) e um botão central com função de rolagem (scroll) e clique. O formato externo deve apresentar design simétrico, permitindo o uso por usuários destros e canhotos. A construção deve ser em material termoplástico resistente, com acabamento fosco ou texturizado. O dispositivo deverá possuir formato convencional e tamanho padrão, não sendo aceitos modelos compactos ou mini, com dimensões mínimas do corpo de 110 mm de comprimento, 60 mm de largura e 35 mm de altura. O comprimento do cabo deve ser de, no mínimo, 1,8 metro, com revestimento em PVC e conexão plug-and-play, sem necessidade de driver adicional. O dispositivo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux, ChromeOS e macOS com suporte nativo à interface HID (Human Interface Device).	UND	20,00	20,450	409,00
23	PILHA AA 1.5V – ALCALINA PACOTE C/ 16 UNIDADES	UND	30,00	48,490	1.454,70
24	PILHA AAA 1.5V – ALCALINA PACOTE C/ 16 UNIDADES	UND	30,00	48,490	1.454,70
25	CARREGADOR DE PILHA AA + 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS 2700 MAH	UND	10,00	159,020	1.590,20
26	ROTULADORA Rotuladora eletrônica portátil, com display gráfico LCD de no mínimo 15 caracteres, permitindo a visualização do conteúdo da etiqueta antes da impressão. O dispositivo deve possuir memória interna com capacidade para armazenar, no mínimo, 15 etiquetas para posterior reutilização. Deve utilizar fitas laminadas, com compatibilidade para fitas de larguras de 6 mm, 9 mm e 12 mm, com comprimento mínimo de 8 metros. O equipamento deve oferecer, no mínimo, 3 fontes, 14 molduras e 250 símbolos para personalização das etiquetas. O teclado deve seguir o padrão QWERTY e possuir função de pré-visualização da etiqueta antes da impressão. Deve permitir impressão em pelo menos duas linhas e possuir resolução mínima de impressão de 180 dpi. A tecnologia de impressão deve ser por transferência térmica, dispensando utilização de tinta ou toner. O equipamento deverá possuir cortador de fita integrado e permitir alimentação por pilhas e/ou adaptador de alimentação AC compatível. **Produto de referência: Brother P-touch PT-H110**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de adaptador de alimentação AC compatível, uma fita laminada inicial e **uma fita laminada adicional**, ambas com largura mínima de 12 mm e comprimento mínimo de 8 metros, além de manual ou guia de utilização. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso	UND	1,00	690,000	690,00

	anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
27	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS REDE RJ45 RJ11 COM ZUMBIDOR Caneta Indutiva com Gerador de Tom + Testador de Cabos montados com RJ45. Localizador de Par (Zumbidor). Led Branco na ponta; Acompanha Bateria;	UND	1,00	167,830	167,83
28	HD 3.5", SATA 10TB, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO Disco rígido de 10TB, com rotação de 7200RPM, cache de 256MB, no formato 3,5 polegadas e interface SATA. O equipamento deve ser projetado especificamente para uso contínuo em sistemas de gravação de vídeo (DVR/NVR), com alto desempenho e confiabilidade em ambientes de gravação de 24/7. O HD deve ser otimizado para suportar múltiplas câmeras e fluxos de vídeo simultâneos, com tecnologia de gerenciamento de dados em tempo real, garantindo a integridade e segurança das gravações. O disco rígido deve ter características de alta resistência a vibrações e máxima durabilidade, sendo adequado para uso em sistemas de monitoramento de vídeo, como câmeras de segurança. A garantia mínima deve ser de 1 ano, com suporte técnico e reposição nacional.	UND	2,00	4.491,600	8.983,20
29	HD 3.5", SATA 10TB, PARA SERVIDOR Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HD), com capacidade mínima de 10 terabytes (TB), formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III (6,0 Gb/s), taxa de rotação de 7200 rotações por minuto (RPM) e memória cache mínima de 256 megabytes (MB). O disco deve ser construído com tecnologia de gravação convencional (CMR – Conventional Magnetic Recording), sendo destinado ao uso contínuo em servidores, sistemas de armazenamento em rede (NAS) e ambientes multiusuário com alta demanda de leitura e escrita simultânea. Deve suportar funcionamento em operação 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com taxa de carga de trabalho anual (workload rate) mínima de 180 terabytes por ano. A unidade deve dispor de recursos de controle de vibração e balanceamento, adequados para operação em sistemas com múltiplas baias de armazenamento, garantindo integridade dos dados e durabilidade da unidade. A tecnologia embarcada deve assegurar correção de erros, monitoramento de integridade de dados e gestão térmica para garantir estabilidade operacional mesmo em ambientes de uso intensivo. O equipamento deve apresentar tempo médio entre falhas (MTBF) de pelo menos 1 milhão de horas e estar em conformidade com padrões de confiabilidade para aplicações corporativas de armazenamento. A garantia mínima deve ser de 1 ano, com suporte técnico e reposição nacional.	UND	4,00	4.974,290	19.897,16
30	CABO DE REDE CAT.6 305 METROS, BRANCO Cabo de rede categoria CAT.6, com construção U/UTP (sem blindagem), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu com bitola 24 AWG, isolados em polietileno especial. O cabo deve possuir capa externa em PVC retardante à chama, com classe de flamabilidade CMX de acordo com IEC 60332-1 e conformidade com a ABNT NBR 14705. A cor do cabo deve ser branco e o produto deve ser fornecido em caixa FASTBOX com comprimento de 305 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), facilitando o controle do uso e a medição durante a instalação. O diâmetro nominal do cabo deve ser de 6,0 mm e a massa líquida de 42 kg/km. O NVP (Velocidade Nominal de Propagação) deve ser de 68%. O cabo deve ser compatível com as principais aplicações e padrões de redes atuais, incluindo, mas não se limitando a, Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z), 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 10BASE-T (IEEE 802.3), ATM-155 (UTP), Token Ring (IEEE 802.5), entre outros padrões de comunicação de rede.	UND	2,00	1.784,000	3.568,00
31	**KIT COM 2 MEDUSAS PASSIVAS VIA CABO DE REDE 4 CANAIS (COMBO E XLR MACHO)** Kit de conexão de áudio multicanal composto por uma caixa de conexão ("stage box") e um cabo adaptador multicanal, ambos destinados à transmissão de sinais de áudio balanceado por meio de cabo de rede padrão Ethernet (RJ45). A caixa de conexão deve possuir quatro entradas do tipo XLR fêmea, com três pinos e trava de segurança (push lock), devidamente numeradas de 1 a 4, localizadas na parte frontal do equipamento. Na lateral, deve haver um conector do tipo RJ45, padrão CAT5e ou CAT6, compatível com cabos de rede de oito vias, por onde os sinais de áudio serão transmitidos simultaneamente em sistema multicabo digital passivo. A estrutura da caixa deve ser confeccionada em alumínio ou liga metálica de alta resistência, garantindo durabilidade e proteção contra impactos e interferências externas. O cabo multicanal complementar deve conter um conector RJ45 em uma extremidade, responsável pela recepção dos sinais provenientes da caixa de conexão, e quatro cabos XLR macho de três pinos na extremidade oposta, devidamente canalizados, identificados e separados fisicamente para conexão com equipamentos de áudio, como mesas de som ou interfaces. O cabo deve ser protegido por malha sintética resistente à abrasão e torção, com blindagem adequada para garantir a integridade dos sinais e evitar interferências eletromagnéticas, assegurando qualidade e estabilidade na transmissão. O conjunto deve possibilitar a transmissão simultânea de até quatro canais de áudio balanceado,	UND	5,00	1.249,320	6.246,60

	deve operar de forma totalmente passiva, sem necessidade de alimentação elétrica com conectividade estável e confiável, garantindo compatibilidade com sistemas profissionais de áudio analógico. O kit deve ser entregue completamente montado, pronto para uso, e incluir os dois módulos/extensores (XLR fêmea para RJ45 e RJ45 para XLR macho), podendo ser utilizado com qualquer cabo de rede CAT5e ou superior.				
32	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 (PCT 100 PLUGS)	UND	2,00	78,030	156,06
33	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 COM BLINDAGEM (PCT 100 PLUGS)	UND	2,00	92,320	184,64
34	EXTENSOR HDMI DE 2 PEÇAS, TRANSMISSOR TX RECEPTOR RX HDMI Extensor HDMI composto por duas unidades — transmissor (TX) e receptor (RX) — projetado para viabilizar a transmissão de sinal de vídeo e áudio digital em alta definição por meio de cabo de rede padrão (RJ45, CAT5e/CAT6), permitindo estender a conexão HDMI por até 60 metros com qualidade Full HD (1080p) e suporte a áudio Surround 5.1, conforme padrão HDCP 1.4. A unidade transmissora (TX) deve dispor de uma entrada HDMI fêmea para conexão com a fonte de sinal (como computador, decodificador ou reprodutor) e um conector RJ45 para envio do sinal via cabo de rede. A unidade receptora (RX) deve possuir um conector RJ45 para recepção do sinal e uma saída HDMI fêmea para conexão com o dispositivo de exibição (por exemplo, monitor, TV ou projetor). Ambas as unidades devem operar no formato plug and play, sem exigência de instalação de drivers ou softwares adicionais, e possuir sistema de alimentação bivolt (110–240 V). Os gabinetes devem ser fabricados em materiais resistentes (plástico ABS de alta densidade ou liga metálica), garantindo durabilidade e proteção contra interferências eletromagnéticas. Deve garantir integridade de imagem e som em transmissões de até 60 metros, com resolução mínima de 1080p e compatibilidade com áudio digital multicanal.	UND	2,00	159,270	318,54
35	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO Kit composto por duas unidades – transmissor (TX) e receptor (RX) HDMI sem fio – destinado à transmissão de sinal de áudio e vídeo digital em alta definição. O sistema permite a conexão entre uma fonte HDMI (computador, notebook, reprodutor de mídia, console, decodificador etc.) e um dispositivo de exibição (TV, projetor, monitor), sem a necessidade de cabos HDMI tradicionais, operando via rádio frequência (2,4 GHz/5 GHz), conforme tecnologia de HDMI sem fio. O transmissor (TX) deve ser conectado a uma fonte de sinal HDMI, como notebook, PC, console de videogame, decodificador, receptor A/V, entre outros. O receptor (RX), por sua vez, deve ser conectado a uma TV, monitor ou projetor via porta HDMI. Ambos os dispositivos devem ser alimentados por cabo USB tipo C com fonte de 5V/2A, operando com tecnologia plug and play, sem necessidade de drivers, aplicativos ou configurações adicionais. O sistema deve suportar resolução de vídeo Full HD 1080p, com latência ultrabaixa. Deve permitir comunicação ponto a ponto (1 TX para 1 RX) ou operação no modo “muitos para um”, em que até 8 transmissores podem ser emparelhados a um único receptor, comutando-se entre os sinais com um único clique, sem interferência entre canais. A distância de transmissão deve alcançar até 50 metros em ambientes abertos e até 30 metros em ambientes internos sem barreiras. O dispositivo deve ser construído em material ABS de alta resistência, com formato compacto e leve, adequado ao uso portátil e discreto. O kit deve incluir uma unidade transmissora, uma unidade receptora, dois cabos de carregamento tipo C e um manual do usuário, entregues prontos para uso.	UND	1,00	788,640	788,64
36	ALICATE CRIMPAGEM CAT7 RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL Alicate de crimpagem profissional multifuncional, compatível com conectores RJ45 (CAT5e, CAT6 e CAT7), RJ11 e RJ12, utilizado para montagem, reparo e terminação de cabos de rede e telefonia. O equipamento deve permitir as funções de crimpagem, corte e decapagem de cabos em um único corpo, oferecendo praticidade, precisão e agilidade na instalação de cabeamentos estruturados em redes de dados e voz. O alicate deve possuir estrutura reforçada, fabricada em aço carbono ou outro material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento durável. As lâminas de corte e decapagem devem ser afiadas e resistentes ao desgaste, permitindo cortes limpos e seguros, mesmo após uso prolongado. O cabo do alicate deve ser ergonômico, com revestimento emborrachado ou antiderrapante, oferecendo conforto e segurança ao operador durante o uso contínuo. O equipamento deve ser compatível com conectores pass-through e convencionais, e permitir a crimpagem de plugs 8P8C (RJ45), 6P6C (RJ12) e 6P4C (RJ11), utilizados em aplicações de cabeamento Ethernet, redes locais (LAN) e sistemas telefônicos. O alicate deve apresentar encaixe preciso dos conectores e sistema de pressão que assegure a crimpagem correta dos pinos metálicos no cabo, sem causar danos aos condutores internos. Deve ainda permitir a visualização do alinhamento correto dos fios em conectores do tipo pass-through, com corte automático da sobra dos condutores.	UND	2,00	140,170	280,34
37	TABLET	UND	3,00	5.430,460	16.291,38

	Tablet com tela sensível ao toque, com tamanho mínimo de **10,9 polegadas e máximo de 12,7 polegadas**, com tecnologia de exibição LCD/TFT ou superior, resolução mínima de 2.000 x 1.200 pixels e adequada visualização em ambientes internos e externos. O equipamento deve possuir processador de arquitetura **octa-core**, memória RAM de, no mínimo, **8 GB** e armazenamento interno com capacidade mínima de **128 GB**, com suporte à expansão por cartão microSD. A conectividade mínima deve incluir **Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior**, Bluetooth 5.0 ou superior, além de conectividade móvel **4G (LTE) ou 5G**, com suporte a cartão SIM ou eSIM. O equipamento deve possuir porta **USB tipo C**, com suporte a carregamento e transferência de dados. Deve possuir câmera traseira com resolução mínima de **8 megapixels e foco automático**, e câmera frontal com resolução mínima de **12 megapixels**, adequada para videoconferências. A bateria deve possuir capacidade mínima de **8.000 mAh**, com suporte a carregamento rápido. Deve acompanhar **caneta digital sensível à pressão, de baixa latência e compatível nativamente com o sistema do dispositivo**, sem necessidade de aquisição de licença ou software adicional para sua utilização. O sistema operacional deve ser baseado em **Android, em versão 15 ou superior disponível oficialmente para o equipamento**, com suporte oficial a atualizações de segurança pelo fabricante. A construção do equipamento deve possuir certificação mínima **IP68**, ou equivalente, garantindo resistência à água e poeira. **Produto de referência: Samsung Galaxy Tab S10 FE 5G, com 8 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. Devem acompanhar o produto os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante, incluindo cabo USB compatível, **caneta digital**, ferramenta para extração do cartão SIM quando aplicável e documentação do equipamento. Deverá acompanhar ainda **capa protetora compatível com o equipamento**. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e assistência técnica em território nacional.				
38	CÂMERA FOTOGRÁFICA Câmera fotográfica digital de lentes intercambiáveis, equipada com sensor CMOS no formato APS-C, com resolução mínima de 24 megapixels efetivos e intervalo de sensibilidade ISO nativo iniciando em 100 e alcançando, no mínimo, ISO 12.800. O processador de imagem deve proporcionar taxa de disparo contínuo de, no mínimo, 3 quadros por segundo e permitir gravação de vídeos em resolução mínima Full HD (1080p a 30 fps). O sistema de autofoco deve possuir múltiplas áreas ou pontos de foco, com capacidade de foco automático adequado à captura de fotografias e vídeos. O dispositivo deve possuir tela traseira com tamanho mínimo de 3,0 polegadas. A interface para transferência de arquivos deve ser do tipo USB 2.0 ou superior, e o equipamento deve contemplar conectividade sem fio Wi-Fi. Deve possuir sapata para utilização de flashes ou acessórios externos compatíveis. A bateria deve possuir tecnologia de íon-lítio, ser recarregável e acompanhar carregador compatível. Deve incluir lente intercambiável tipo zoom de uso geral, com distância focal mínima inicial de até 18 mm e distância focal final de, no mínimo, 45 mm, dotada de sistema de estabilização óptica de imagem. A entrada para cartão de memória deve ser compatível com os padrões SD, SDHC e SDXC. O fornecimento deve contemplar, no mínimo: câmera, lente zoom compatível com as características especificadas, bateria recarregável, carregador, cartão de memória SDXC de **256 GB, Classe 10, UHS-I, U3 ou superior**, cabo USB ou cabo de comunicação compatível quando aplicável, alça de pescoço, tampas de proteção, manual ou guia de configuração e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto. **Produto de referência: Canon EOS R100 com lente RF-S 18-45mm F4.5-6.3 IS STM**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.	UND	1,00	7.763,460	7.763,46
39	HD EXTERNO 1 TB Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) portátil, com capacidade mínima de 1 terabyte (TB), dotada de interface USB tipo C com suporte ao padrão USB 3.2 Gen 2, com velocidade mínima de leitura sequencial de 800 megabytes por segundo (MB/s). O corpo do dispositivo deve apresentar construção compacta, peso inferior a 45 gramas, e estrutura física que suporte quedas acidentais de até 2 metros de altura. Deve incluir alça de transporte para fixação em superfícies ou acessórios. O dispositivo deve ser reconhecido automaticamente por sistemas operacionais modernos (ex: Windows, macOS e Linux), sem necessidade de instalação de drivers proprietários. O fornecimento deverá incluir cabo de conexão USB compatível, manual ou guia de	UND	3,00	1.130,000	1.130,00

	utilização e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses. **Produto de referência: SanDisk Portable SSD 1 TB, linha SDSSDE30**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas.				
40	KIT PARAFUSADEIRA IMPACTO 20V COM 165 FERRAMENTAS Kit Parafusadeira Impacto a bateria, ferramenta portátil de uso profissional e geral. O kit deverá conter uma ferramenta com motor de alto desempenho com potência mínima de 66Nm, tensão nominal da bateria de 20V (dezoito volts) ou superior, sendo acompanhada de no mínimo uma bateria e carregador bivolt compatível. Mandril de 1/2" de aperto rápido para agilidade na troca de acessórios. Deve possuir duas velocidades para controle de perfurações, deve conter torque ajustável. Para otimizar a usabilidade, deverá contar com iluminação LED integrada para ambientes com baixa luminosidade e design ergonômico, com empunhadura emborrachada para conforto e redução da fadiga durante o uso prolongado. O conjunto deverá ser fornecido em maleta plástica rígida e resistente, com compartimentos internos organizadores, garantindo o transporte seguro, a organização e o fácil acesso às ferramentas. O kit deverá incluir no mínimo os seguintes acessórios e componentes: um martelo unha 220b (8 onças), uma chave de fenda SL5.5x100, uma chave Philips PH1x100, um alicate universal de 7 polegadas, um alicate de bico longo de 6 polegadas, uma chave ajustável de 8 polegadas, uma caneta de teste, uma trena de 3 metros, um estilete, um adaptador de bits magnético de 1/4 de polegada, uma chave canhão 4mm para bits, dez bits (SL1.5, SL2, SL3, PH000, PH00, PH0, T6, T8, H1.5, H2.5), uma tesoura de 5,5 polegadas, um mini arco de serra, oito chaves sextavadas (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 5,5mm e 6mm), cinco brocas para alvenaria (5/32", 3/16", 15/64", 5/16", 25/64"), cinco brocas helicoidais (5/64", 1/8", 5/32", 3/16", 15/64"), quatro brocas para madeira (5/32", 3/16", 1/4", 5/16"), vinte bits (sl3, sl4, sl5, sl6, ph0, ph1, ph2, ph3, pz0, pz1, pz2, pz3, t10, t15, t20, t30, h3, h4, h5, h6), dez bits de 2 polegadas (SL4, SL5, SL6, PH1, PH2, PH3, T10, T15, T20, T30), sete soquetes (Cr-V): 3/16", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", um suporte magnético para bits, quarenta parafusos (sendo 22 unidades ST3.5, 10 unidades ST4 e 8 unidades ST5), e quarenta buchas (sendo 22 unidades 5mm, 10 unidades 6mm e 8 unidades 8mm). O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários, e dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de materiais	UND	1,00	2.376,230	2.376,23
41	KIT DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS Kit de ferramentas completo, composto por 110 (cento e dez) peças fabricadas predominantemente em aço cromo vanádio, material reconhecido por sua alta resistência, durabilidade e adequação para uso profissional e geral. Todas as ferramentas e acessórios deverão ser fornecidos em uma maleta plástica rígida e resistente, equipada com compartimentos internos organizadores, o que facilita o armazenamento, o transporte seguro e o rápido acesso às peças. O kit deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes e ferramentas: um alicate de bico fino de 6 (seis) polegadas, um alicate de corte diagonal de 6 (seis) polegadas e um alicate bomba d'água de 10 (dez) polegadas; duas juntas universais, sendo uma de 1/4 (um quarto de) polegada e outra de 1/2 (meia) polegada; uma barra flexível de 1/4 (um quarto de) polegada; três barras extensoras, sendo uma de 1/4 (um quarto de) polegada por 2 (duas) polegadas, outra de 4 (quatro) polegadas e uma de 1/2 (meia) polegada por 5 (cinco) polegadas; duas extensões para soquetes de 1/2 (meia) polegada, nas medidas de 16 (dezesseis) mm e 21 (vinte e um) mm; e uma barra deslizante de 1/2 (meia) polegada. Adicionalmente, o kit contará com duas chaves catraca, uma de 1/4 (um quarto de) polegada e outra de 1/2 (meia) polegada; onze chaves combinadas, com medidas variando de 8 (oito) mm a 19 (dezenove) mm; onze soquetes de 1/4 (um quarto de) polegada, com medidas de 4 (quatro) mm a 14 (quatorze) mm; e quinze soquetes de 1/2 (meia) polegada, com medidas de 10 (dez) mm a 27 (vinte e sete) mm. Para bits e chaves allen, o conjunto abrangerá quatro porta bits, um porta-chave allen, trinta e oito bits soquetes de 1/4 (um quarto de) polegada (tipos SL – fenda, PH – Philips, T – Torx, PZ – Pozidriv, 3-wing e H – hexagonal), dois adaptadores de 1/4 (um quarto de) polegada, e um porta bits com função de catraca. O kit também conterá oito chaves sextavadas (allen), com medidas variando de 1.5 (um e meio) mm a 6 (seis) mm; e quatro chaves de fenda (tipos SL – fenda e PH – Philips). O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários.	UND	1,00	1.141,510	1.141,51
42	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL O mouse pad deverá apresentar as seguintes características mínimas e funcionais: um apoio para o punho confeccionado em material macio e flexível, preferencialmente gel ou silicone de alta densidade, capaz de se moldar anatomicamente ao formato do punho para	UND	30,00	38,570	1.157,10

	distribuir a pressão e reduzir a fadiga; a superfície de contato com o mouse deve ser revestida em tecido de microfibra ou material similar, que proporcione deslizamento suave e preciso para mouses ópticos e a laser; a base do mouse pad deverá ser antiderrapante, fabricada em borracha natural ou material compatível, para garantir estabilidade e evitar deslocamentos durante o uso; as dimensões do mouse pad (incluindo o apoio de punho) devem ser adequadas para uso em estações de trabalho padrão, com largura mínima de 18 cm e comprimento mínimo de 22 cm, e altura do apoio de punho de aproximadamente 2 cm; e ser de cor preta.				
43	MOUSE SEM FIO O mouse sem fio deverá ser confeccionado em material de alta qualidade e durabilidade, com a especificação do produto observando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, devendo conter os seguintes botões: botão esquerdo, botão direito e um terceiro botão programável para uso, além de um indicador de status da pilha para sinalizar a necessidade de troca ou recarga, um botão de alternância para melhor adaptação do usuário e um botão liga/desliga para otimização do consumo. A alimentação do dispositivo deve ser por bateria tipo pilha AA com duração de até 36 meses, alinhando-se à busca pela economicidade e redução de custos indiretos, como despesas de manutenção e reposição ao longo do ciclo de vida do objeto. O mouse deverá ter uma resolução de 1.600 DPI por padrão, sendo ajustável para 1.000, 1.600, 2.400 e 4.000 DPI, funcionando sem fio por meio de recurso wireless de 2.4 GHz ou Bluetooth 5.0, garantindo conectividade estável e confiável. Compatibilidade Plug and Play com os principais sistemas operacionais do mercado, como Windows, macOS e Linux. O produto deverá ser entregue acompanhado de seu Mouse, Receptor USB, Baterias (1 AA) e Documentação, sendo novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de materiais.	UND	20,00	83,250	1.665,00
44	SSD SATA III 960GB Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 960 gigabytes (GB), formato físico de 2,5 polegadas, interface SATA III (SATA Rev. 3.0 – 6,0 Gb/s), com compatibilidade retroativa com versões anteriores da interface SATA (SATA Rev. 2.0 – 3,0 Gb/s). Deve possuir desempenho mínimo de leitura sequencial de 500 megabytes por segundo (MB/s) e de gravação sequencial de 450 MB/s. A memória NAND utilizada deve ser do tipo TLC (Triple-Level Cell) ou tecnologia superior, assegurando desempenho e durabilidade adequados a ambientes corporativos. A unidade deve ser construída com componentes sólidos e sem partes móveis, garantindo maior resistência a impactos e maior confiabilidade operacional. Deve apresentar expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas (MTBF – Mean Time Between Failures). Na entrega, será exigida a realização de teste de verificação com o software CrystalDiskInfo, no qual não será permitido que o número total de horas de uso do equipamento ultrapasse 24 horas, nem que o número de ciclos de energia (power-on count) exceda 25 vezes. A unidade fornecida deverá apresentar velocidades de leitura e gravação compatíveis com os valores mínimos especificados neste termo.	UND	5,00	870,830	4.354,15
45	SSD NVMe M.2, 1TB, PCIe 4.0 x4 Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 terabyte (TB), fator de forma M.2 2280, compatível com interface PCI Express 4.0 x4, utilizando protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express). Deve oferecer desempenho mínimo de leitura sequencial de 6.000 megabytes por segundo (MB/s) e gravação sequencial mínima de 4.000 MB/s. A unidade deve possuir resistência mínima de 320 terabytes gravados (TBW – Terabytes Written) e tempo médio entre falhas (MTBF – Mean Time Between Failures) de, no mínimo, 2.000.000 de horas. O dispositivo deve ser compatível com slots M-Key, livre de partes móveis, garantindo maior durabilidade e resistência a impactos. A tecnologia embarcada deve incluir monitoramento via S.M.A.R.T., controle térmico e gerenciamento de integridade dos dados. Na entrega, será exigida verificação por meio de software de diagnóstico (CrystalDiskInfo ou equivalente), não sendo aceitos dispositivos que apresentem mais de 24 horas de tempo de uso ou mais de 25 ciclos de ativação (power-on count). As velocidades de leitura e gravação aferidas devem estar compatíveis com os valores mínimos especificados neste termo.	UND	5,00	1.007,490	5.037,45
46	NOTEBOOK Deve possuir processador de alto desempenho com desempenho igual ou superior a **14.000 pontos no PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net). A solução gráfica deve** ser integrada ao processador, compartilhando memória com a RAM. A memória deve ser de **16 GB do tipo DDR5 com frequência mínima de 4800 MHz**. Possuir armazenamento **SSD NVMe PCIe 4.0 x4 de, no mínimo, 512 GB**, com capacidade de expansão para, no mínimo, 1 TB. Tela LED entre **15 e 16 polegadas**, painel IPS ou tecnologia equivalente, ou painel TN, resolução mínima Full HD, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 220 nits, contraste mínimo de 400:1 e tratamento antirreflexo. A webcam deve apresentar resolução Full HD. Deve possuir interface de rede	UND	7,00	9.907,490	69.352,43

	sem fio compatível com os padrões **IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior**, com operação nas bandas suportadas pelo padrão ofertado, tecnologia 2x2 MU-MIMO e interface Bluetooth. Deve possuir **entrada RJ45 para conexão de rede Ethernet via cabo, não sendo aceito adaptador**. A exigência justifica-se pela necessidade de compatibilidade com ambientes institucionais que utilizam infraestrutura de rede cabeada, proporcionando maior estabilidade, segurança, disponibilidade e confiabilidade na comunicação de dados. O teclado deve ser em português do Brasil, padrão **ABNT2**, tipo membrana, com teclado numérico independente. O touchpad deverá possuir suporte a múltiplos gestos. A bateria deverá possuir capacidade nominal mínima de **45 Wh**. O equipamento deve dispor de firmware TPM (fTPM) e possibilitar configuração de senha para BIOS e unidade de armazenamento. O sistema operacional deve ser baseado em Linux ou Windows. **Produto de referência: Dell Pro 16, modelo PC16250, em configuração com processador Intel Core 5 120U, 16 GB de memória DDR5 e SSD NVMe PCIe de 512 GB**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O produto deve ser novo, lacrado, original de fábrica, sem qualquer alteração de software ou hardware, e possuir garantia mínima de **1 (um) ano**.				
47	Totem de carregamento para celular Totem de carregamento multi-dispositivos, com design vertical e compacto para otimização de espaço em ambientes de alta circulação. A estrutura principal deve ser construída em ACM (Aluminium Composite Material), garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso contínuo. A base do totem deve possuir dimensões máximas de 32 x 32 centímetros. Cor e Personalização Visual: A cor final do totem e a arte a ser aplicada na área de personalização visual (logomarcas, QR-Codes ou outras informações) serão definidas e formalmente enviadas pela Câmara Municipal ao fornecedor antes da emissão da ordem de fornecimento. A personalização, não deve implicar em custo adicional ao valor da proposta vencedora. O equipamento deve ser projetado para oferecer carregamento rápido e seguro, devendo ser equipado com 8 (oito) suportes individuais em acrílico, projetados para apoiar celulares e outros dispositivos móveis de forma segura durante o processo de recarga. A distribuição de conectividade deve incluir, no mínimo, 8 (seis) cabos de carregamento com ponta dupla, sendo uma extremidade USB-C e a outra Lightning (padrão IPHONE), assegurando compatibilidade com a maioria dos dispositivos atuais. Adicionalmente, deve possuir pelo menos 1 (uma) tomada de energia no padrão brasileiro de 3 pinos, compatível com a rede elétrica local. O sistema elétrico interno deve garantir a funcionalidade de carregamento rápido e seguro para todos os dispositivos conectados simultaneamente.	UND	5,00	2.400,000	12.000,00
48	Scanner Scanner de documentos de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), tecnologia de digitalização frente e verso automática (duplex), resolução óptica mínima de 600 dpi, sensor CMOS CIS e fonte de luz RGB LED. Deverá possuir velocidade mínima de digitalização de até 45 ppm / 90 ipm em preto e branco e até 30 ppm / 60 ipm em cores, considerando digitalização em formato A4 e modo duplex, ou desempenho equivalente superior. O equipamento deve possuir alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportar documentos nos formatos A4, Carta, ofício e tamanhos variados compatíveis com o equipamento, inclusive documentos longos, conforme especificação do fabricante. O scanner deverá possuir interface USB 2.0 de alta velocidade ou superior, compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados em ambiente institucional e capacidade de digitalização em cores, escala de cinza e preto e branco. Deverá permitir a geração de arquivos em PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF ou formatos equivalentes, com suporte a OCR, quando disponível por software compatível. **Produto de referência: Canon imageFORMULA DR-C240**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O produto deve ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB, drivers, softwares, manuais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.	UND	2,00	2.118,330	4.236,66
49	**PONTO DE ACESSO WI-FI 7 CORPORATIVO** Ponto de acesso sem fio (Access Point) de uso corporativo, destinado à implantação de rede Wi-Fi de alto desempenho, devendo operar simultaneamente nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e ser compatível com o padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), mantendo retrocompatibilidade com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. O equipamento deverá possuir capacidade de operação Tri-Band, suportar largura de canal de até 320 MHz na banda de 6 GHz e possuir recursos próprios da tecnologia Wi-Fi 7, incluindo Multi-Link	UND	3,00	986,670	2.960,01

	Operation (MLO), modulação 4096-QAM ou tecnologia equivalente e recursos de otimização para múltiplos usuários. Deverá oferecer taxa de transmissão wireless agregada mínima de 9 Gbps, considerando a soma das bandas disponíveis, e possuir capacidade para atendimento simultâneo de múltiplos dispositivos clientes, adequada à utilização em ambiente corporativo. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Ethernet RJ45 com velocidade de 10 Gbps ou superior, com suporte à alimentação por PoE+, padrão IEEE 802.3at ou superior, permitindo a transmissão de dados e alimentação elétrica através do mesmo cabo de rede. Deverá suportar recursos de gerenciamento corporativo centralizado, incluindo, no mínimo: criação e gerenciamento de múltiplos SSIDs, VLAN, controle de acesso, isolamento de clientes, portal cativo, atualização centralizada de firmware, gerenciamento de potência de transmissão, seleção de canais, balanceamento de carga, roaming rápido compatível com IEEE 802.11k/v/r, gerenciamento de rede Mesh e monitoramento dos dispositivos conectados. O equipamento deverá permitir instalação em teto ou parede e acompanhar todos os suportes e acessórios necessários à sua fixação. Deverá possuir suporte a protocolos de segurança WPA2 e WPA3, nas modalidades Personal e/ou Enterprise. O equipamento deverá ser integralmente compatível com o controlador de rede ofertado no respectivo conjunto ou processo de aquisição, permitindo seu gerenciamento centralizado sem cobrança obrigatória de licença recorrente para as funcionalidades básicas de administração local da rede. Produto de referência: **TP-Link Omada EAP773**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação, manual ou documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
50	CONTROLADOR DE REDE PARA PONTOS DE ACESSO Controlador físico dedicado para gerenciamento centralizado de rede sem fio corporativa, destinado à configuração, monitoramento e administração dos pontos de acesso adquiridos pela Administração. O equipamento deverá permitir o gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) pontos de acesso, sendo integralmente compatível com os equipamentos wireless ofertados, garantindo sua descoberta, adoção, configuração e monitoramento por meio de uma única interface de gerenciamento. Deverá permitir gerenciamento local sem necessidade de computador ou servidor permanentemente dedicado para execução do software controlador. O controlador deverá possuir recurso de acesso remoto por meio de interface Web e/ou aplicativo para dispositivos móveis, possibilitando o monitoramento e gerenciamento da rede, bem como suporte a gerenciamento local mesmo na indisponibilidade do serviço externo de nuvem. Deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções: descoberta automática dos pontos de acesso; configuração centralizada; atualização de firmware em lote; criação e administração de redes sem fio; gerenciamento de múltiplos SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento de clientes conectados; controle de acesso; portal cativo; geração de registros e alertas; reinicialização programada dos equipamentos e visualização da topologia da rede. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Ethernet RJ45 para integração à rede local e permitir alimentação elétrica por fonte externa e/ou PoE. A utilização das funções essenciais de gerenciamento local dos pontos de acesso não poderá depender do pagamento obrigatório de licenças, mensalidades ou assinaturas periódicas. Produto de referência: **TP-Link Omada Hardware Controller OC200**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que seja integralmente compatível com os pontos de acesso ofertados e atenda às funcionalidades mínimas descritas. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de cabos, acessórios e documentação necessários ao seu funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1,00	1.242,330	1.242,33
51	INJETOR PoE+ PARA PONTO DE ACESSO Injetor de alimentação Power over Ethernet (PoE), destinado à alimentação elétrica dos pontos de acesso sem fio adquiridos pela Administração através do próprio cabo de rede Ethernet. O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE/PoE+), fornecendo potência máxima de saída de, no mínimo, 30 W, suficiente para alimentação integral dos pontos de acesso especificados. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ45 para entrada de dados e 1 (uma) porta RJ45 para saída combinada de dados e	UND	3,00	1.016,670	3.050,01

	alimentação PoE, ambas compatíveis com Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Deverá possuir sistema de detecção automática do dispositivo alimentado e fornecimento automático da potência requerida, proteção contra sobrecarga e instalação Plug and Play, sem necessidade de configuração ou instalação de softwares. A alimentação elétrica de entrada deverá ser compatível com rede bivolt automática, entre 100 e 240 V, 50/60 Hz. O injetor deverá ser integralmente compatível com os pontos de acesso ofertados, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar potência e padrão PoE suficientes para o funcionamento do equipamento em todas as funcionalidades especificadas. Produto de referência: **TP-Link POE160S ou equivalente, similar ou de melhor qualidade**. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem lacrada, acompanhado do cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
52	SMARTPHONE COM CÂMERA DE ALTO DESEMPENHO Smartphone destinado à produção de fotografias, vídeos, conteúdos institucionais, comunicação e demais atividades administrativas, devendo possuir conjunto de câmeras de alto desempenho e recursos avançados de captura de imagem e vídeo. O equipamento deverá possuir tela sensível ao toque com tecnologia AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,9 polegadas, considerado o retângulo completo da tela, resolução mínima QHD+ e taxa de atualização adaptativa com frequência máxima de, no mínimo, 120 Hz. Deverá possuir processador de alto desempenho com, no mínimo, 8 núcleos, tendo como referência o Qualcomm Snapdragon 8 Elite for Galaxy, admitido processador de desempenho equivalente ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, sem considerar expansão por memória virtual, e armazenamento interno mínimo de 512 GB. O conjunto de câmeras traseiras deverá possuir câmera principal com resolução mínima de 200 megapixels, com estabilização óptica de imagem (OIS), acompanhada de câmeras auxiliares destinadas a diferentes distâncias focais. Deverá possuir câmera teleobjetiva com resolução mínima de 50 megapixels, estabilização óptica de imagem e zoom óptico mínimo de 5 vezes, além de câmera ultra-angular com resolução mínima de 50 megapixels. Deverá possuir câmera frontal com resolução mínima de 12 megapixels, com foco automático. O sistema de câmeras deverá permitir gravação de vídeo em resolução 8K a, no mínimo, 30 quadros por segundo, além de gravação em resolução 4K, possuir estabilização de imagem, foco automático e recursos computacionais de processamento e aprimoramento de fotografias. Deverá possuir bateria interna com capacidade típica mínima de 5.000 mAh, compatibilidade com carregamento rápido por cabo de 45 W ou superior e carregamento sem fio. A conectividade deverá incluir, no mínimo, rede móvel 5G, Wi-Fi 7 ou superior, Bluetooth 5.4 ou superior, NFC, GPS e porta USB tipo C. O equipamento deverá possuir proteção contra água e poeira com certificação mínima IP68. O sistema operacional deverá ser Android 15 ou superior, com possibilidade de atualização para a versão mais recente disponibilizada oficialmente pelo fabricante para o modelo ofertado, devendo o equipamento possuir suporte oficial ativo de atualizações de segurança na data da entrega. Deverá acompanhar cabo de dados/carregamento compatível e todos os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. Deverá ser fornecido adaptador de alimentação compatível com o aparelho, com potência mínima de 45 W e suporte ao protocolo necessário para o carregamento rápido exigido, homologado ou certificado conforme a regulamentação aplicável. Caso o adaptador originalmente fornecido não atenda a esses requisitos, deverá ser disponibilizado adaptador adicional adequado, sem custo adicional para a Administração. O cabo fornecido deverá suportar a potência e o protocolo de carregamento exigidos. Produto de referência de qualidade e desempenho: **Samsung Galaxy S25 Ultra 5G, 512 GB, 12 GB de RAM,** indicado exclusivamente para facilitar a compreensão do padrão de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitido smartphone de outra marca ou modelo, equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas. O aparelho deverá ser novo, sem uso ou ativação anterior, original de fábrica, homologado pela ANATEL, lacrado em sua embalagem original, acompanhado de nota fiscal com identificação do equipamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses em território nacional.	UND	1,00	6.550,000	6.550,00
53	PENDRIVE 32 GB Unidade portátil de armazenamento de dados do tipo memória flash USB, com capacidade nominal mínima de 32 GB.	UND	4,00	103,330	413,32

	Deverá possuir interface USB tipo A, compatível no mínimo com o padrão USB 3.0, USB 3.1 Gen 1 ou USB 3.2 Gen 1, com retrocompatibilidade com portas USB 2.0. O equipamento deverá possuir funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers específicos, sendo compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em computadores corporativos. Deverá possuir estrutura resistente para utilização e transporte frequentes e sistema de proteção do conector USB por tampa, mecanismo retrátil, giratório ou solução equivalente. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem utilização anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
54	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL SEM FIO Dispositivo apontador do tipo mouse ergonômico vertical sem fio, destinado à utilização prolongada em estações de trabalho, devendo apresentar formato desenvolvido para posicionamento mais natural da mão, punho e antebraço. O equipamento deverá possuir formato vertical com ângulo de inclinação ergonômica entre aproximadamente 50° e 60°, proporcionando posição semelhante ao aperto de mão durante a utilização. Deverá possuir sensor óptico com resolução ajustável de, no mínimo, 400 até 4.000 DPI, permitindo adequação da velocidade e precisão do cursor às necessidades do usuário. Deverá possuir, no mínimo, os botões de clique esquerdo e direito, botão/roda de rolagem com clique central e botões adicionais para navegação para frente e para trás, totalizando no mínimo 5 (cinco) comandos físicos. A roda de rolagem deverá permitir movimentação precisa de documentos e páginas, e os botões principais deverão possuir mecanismo de baixo ruído, adequado ao uso em ambiente administrativo. A conectividade deverá ocorrer por meio de receptor USB e/ou tecnologia Bluetooth Low Energy, com alcance sem fio mínimo de 10 metros em condições adequadas de utilização. Deverá ser compatível com Windows 10 e Windows 11, e preferencialmente apresentar compatibilidade adicional com Linux, macOS ou outros sistemas operacionais utilizados em estações de trabalho. A alimentação deverá ocorrer por pilha substituível ou bateria recarregável, com autonomia nominal mínima de 12 meses quando utilizado sistema de pilha. O equipamento deverá possuir construção robusta, superfície ou apoio destinado ao polegar e formato ergonômico apropriado para utilização prolongada. Produto de referência: **Logitech Lift Vertical Ergonomic Mouse**, sendo aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Deverá acompanhar receptor USB quando necessário para seu funcionamento, pilha ou bateria inicial, documentação e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. Produto novo, original de fábrica, em embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5,00	213,330	1.066,65
55	**NOBREAK SENOIDAL PURO – 1500 VA** Nobreak destinado à proteção e à alimentação temporária de computadores, monitores, equipamentos de comunicação e demais equipamentos eletrônicos, em situações de interrupção ou anormalidade no fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá possuir controle microprocessado, tecnologia interativa (*Line Interactive*), regulação automática de tensão e filtro de linha integrados. Deverá possuir potência nominal mínima de 1.500 VA e capacidade de fornecimento de potência ativa mínima de 1.050 W. A forma de onda da tensão de saída, durante a operação por baterias, deverá ser senoidal pura, adequada à alimentação de computadores com fontes dotadas de correção ativa de fator de potência — PFC ativo. Deverá possuir entrada bivolt automática, compatível com redes elétricas nominais de 115/127 V e 220 V, e tensão de saída selecionável entre 115 V e 220 V, independentemente da tensão de entrada. Deverá operar com frequência de entrada de 50 ou 60 Hz, com detecção automática, e fornecer frequência de saída em modo bateria de 60 Hz, com tolerância máxima de ±1%. A regulação da tensão de saída em modo bateria deverá apresentar tolerância máxima de ±5% em relação à tensão nominal selecionada. Deverá possuir, no mínimo, 8 tomadas de saída de 10 A, com dois polos e contato de aterramento, conforme o padrão ABNT NBR 14136. O equipamento deverá ser fornecido com duas baterias internas novas, seladas, reguladas por válvula, do tipo AGM-VRLA, de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah cada, instaladas e prontas para uso, com possibilidade de expansão de autonomia mediante conexão de baterias externas compatíveis. Deverá possuir carregamento automático das baterias, inclusive com o equipamento desligado e conectado à rede elétrica; função de partida sem rede elétrica, mediante carga disponível nas baterias; e religamento automático após o restabelecimento da energia, quando o desligamento decorrer	UND	4,00	1.513,330	6.053,32

	de bateria baixa. Deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação das condições de funcionamento, incluindo operação pela rede elétrica, operação por baterias e situações de alerta. Deverá oferecer proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão da rede elétrica, surtos e ruídos elétricos, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias. Deverá possuir interface USB para comunicação e gerenciamento por computador, com disponibilização do software necessário sem custo adicional. Deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo USB para utilização da interface de comunicação, manual em português e demais acessórios necessários ao funcionamento dos recursos exigidos. Produto de referência de qualidade e desempenho: **TS Shara UPS XPro Senoidal Universal 1500 VA,** sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas.				
56	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC DE 128 GB PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA Cartão de memória destinado ao armazenamento de fotografias e vídeos produzidos pela câmera Canon EOS R100, devendo possuir plena compatibilidade com o equipamento. Deverá possuir capacidade nominal de 128 GB, em formato SDXC ou microSDXC. Caso seja fornecido em formato microSDXC, deverá acompanhar adaptador para SD em tamanho padrão, novo e compatível, assegurando o funcionamento do conjunto na câmera Canon EOS R100 e o atendimento às classes de velocidade exigidas. Deverá possuir interface UHS-I, classificação Classe 10, UHS Speed Class 3 — U3 e Video Speed Class 30 — V30, ou superiores, preservada a compatibilidade com a câmera. Deverá assegurar velocidade mínima de gravação sequencial sustentada de 30 MB/s, nas condições previstas pelas respectivas classes de velocidade. O produto deverá ser novo, sem uso, original do fabricante e fornecido em embalagem original lacrada, com identificação de marca, modelo, capacidade, classes de velocidade e código do produto. O cartão e sua embalagem deverão apresentar as marcações e os identificadores de rastreabilidade adotados pelo fabricante para o modelo, como número de série, lote ou código equivalente, quando existentes. O fornecedor deverá assegurar a autenticidade e a procedência do produto e, quando houver dúvida fundamentada no recebimento, apresentar documentação de aquisição ou outros elementos verificáveis que permitam esclarecer sua origem. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das características, da identificação e da integridade do produto, bem como à realização de testes de gravação e leitura em toda a capacidade endereçável do cartão, com verificação da integridade dos dados, e de funcionamento na câmera. A capacidade disponível deverá ser compatível com a capacidade nominal, consideradas as diferenças entre unidades de medida e a formatação. Produtos falsificados, com capacidade adulterada, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração. Produto de referência de qualidade e desempenho: **SanDisk Extreme PRO SDXC UHS-I, 128 GB, Classe 10, U3 e V30**, sendo admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características estabelecidas.	UND	3,00	205,00	615,00
57	TECLADO SEM FIO COM TECLAS CHICLET Teclado sem fio destinado à digitação de documentos, alimentação de sistemas e demais atividades administrativas, com formato completo e bloco numérico independente. Deverá possuir **tecnologia de acionamento por membrana**, com **teclas tipo chiclet ou ilha**, individualmente espaçadas, de superfície predominantemente plana, com acionamento suave e baixo ruído durante a digitação. Deverá possuir **layout brasileiro ABNT2**, com tecla "Ç", acentuação e demais caracteres próprios da língua portuguesa, identificados originalmente pelo fabricante, sem adaptação por adesivos. Deverá possuir teclas de função **F1 a F12**, teclas direcionais e bloco de navegação, incluindo as funções Insert, Delete, Home, End, Page Up e Page Down. A conexão deverá ser **sem fio por radiofrequência de 2,4 GHz**, mediante receptor **USB tipo A**, que deverá acompanhar o equipamento, com alcance mínimo declarado de **10 metros em área aberta**. Deverá permitir instalação automática para as funções básicas de digitação, sem necessidade de aquisição de software ou licença adicional, e ser compatível com **Windows 11**. Deverá possuir ajuste de inclinação e apoios antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante a utilização sobre a mesa. A alimentação poderá ser realizada por pilhas ou bateria recarregável. Deverão acompanhar o equipamento as pilhas necessárias ao primeiro uso ou, quando recarregável, o cabo necessário ao carregamento. Será admitido teclado de qualquer marca ou modelo que atenda integralmente às características estabelecidas.	UND	10,00	281,670	2.816,70
58	SUPORTE PARA GABINETE COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE LARGURA Suporte móvel para gabinete de computador, destinado a manter o equipamento elevado em relação ao piso e facilitar sua movimentação para limpeza, organização de cabos e acesso às conexões. Deverá	UND	6,00	141,670	850,02

	possuir estrutura em **aço e plástico resistente**, ou materiais de resistência equivalente ou superior, com capacidade de carga mínima de **8 kg**, declarada pelo fabricante. Deverá possuir **regulagem de largura**, com faixa de ajuste que abranja, no mínimo, **212 a 280 mm**, permitindo a acomodação e o apoio estável do gabinete. Deverá possuir **rodízios**, adequadamente fixados à estrutura, que permitam a movimentação do conjunto em piso regular, respeitada a capacidade de carga especificada. Dimensões de referência: **398 mm de comprimento e 60 mm de altura**, admitidas variações que preservem a funcionalidade, a estabilidade e a compatibilidade com o gabinete a ser apoiado. Deverá apresentar acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou outras irregularidades que possam causar danos ao equipamento ou ao usuário, preferencialmente na cor preta. O produto deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização. Produto de referência de qualidade e desempenho: **Pichau KG100, modelo PCH-KG100-BL01**, sendo admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características estabelecidas.				
TOTAL GERAL					**267.427,72**

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) ano, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Espera Feliz, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;

3.2. Com base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual o Poder Legislativo executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal;

3.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo

departamento responsável pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua instalação vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços/produtos deverão estar em estrita conformidade com as características estabelecidas neste instrumento, contendo a personalização aprovada pelo diretor de Secretaria.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma gradativa e parcial, a depender das necessidades, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o seu fornecimento.

5.2. no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço encaminhada pelo setor de compras do Poder Legislativo/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a prestação de serviços, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá acompanhar os serviços executados, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os serviços serão executados na sede do Poder Legislativo de Espera Feliz-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para a prestação de serviços é de 12h00 às 18h00min.

5.4. O objeto será fiscalizado pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será aceito definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O serviço a ser executado, não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.
7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.
7.4. O Poder Legislativo de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Poder Legislativo;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Poder Legislativo.
IV- Débito da licitante para com o Poder Legislativo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Espera Feliz-MG, 24 de novembro de 2026

_____

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. **1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Espera Feliz, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;

2.2. Com base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual o Poder Legislativo executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal;

2.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4. A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando-se a seleção da proposta que apresente a melhor relação entre qualidade e preço para a Administração.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A contratação de uma empresa para **futura e eventual aquisição de Serviços de Organização, Decoração e Buffet para atender as**

necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG.

3.2. Foi identificado que os itens listados a seguir, atendem integralmente as demandas originárias do Gabinete do Presidente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT – R$	V.TOTAL- R$
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA Velocidade de impressão 20ppm, toner inicial de rendimento mínimo para 700 páginas, Conexão Wi-Fi e USB, bandeja de entrada frontal com capacidade pelo menos para até 150 folhas, cartucho de toner e unidade de cilindro, tamanho de papel - Bandeja de papel carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5, ciclo de trabalho mensal máximo de 10.000 páginas ou mais, compatível com toner Tn1060. Produto original na caixa da fabricante com toner e cabos inclusos, garantia de 1 ano. A exigência de compatibilidade com o cartucho de toner modelo TN1060 se dá pela padronização do parque de impressoras já existente no órgão, que atualmente utiliza equipamentos com esse suprimento. Tal padronização visa otimizar a gestão de suprimentos, facilitar a reposição de consumíveis, reduzir custos operacionais e evitar a necessidade de aquisição de diferentes tipos de cartuchos, o que geraria maior complexidade logística e aumento de despesas.	UND	3,00	2.186,670	6.560,01
2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com sistema de tanque de tinta integrado e tecnologia de impressão sem aquecimento ou equivalente, que opere com quatro cores (CMYK) e possua resolução de impressão de, no mínimo, 4800 x 1200 dpi. A velocidade de impressão deve ser de, no mínimo, 17 páginas por minuto ISO em preto e 9 páginas por minuto ISO em cores, conforme metodologia ISO/IEC 24734 ou equivalente, com função de impressão frente e verso automática (duplex). Deve possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas no formato A4 e bandeja de saída compatível com o uso contínuo do equipamento. A multifuncional deve contar com visor LCD colorido sensível ao toque de, no mínimo, 2,4 polegadas e possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 páginas nos formatos A4 ou Carta. A função de digitalização (scanner) deve possuir resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi e permitir digitalização de documentos no formato A4 ou superior. A função de cópia deve suportar documentos no tamanho Carta ou A4, com resolução compatível com uso administrativo e corporativo. O equipamento deve dispor de conexões USB 2.0 de alta velocidade ou superior, conexão Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. O sistema de tinta deverá utilizar garrafas individuais de reposição, uma para cada cor, com rendimento nominal mínimo de 7.000 páginas em preto e 5.000 páginas em cores, conforme metodologia de rendimento do fabricante ou norma equivalente. As tintas utilizadas deverão ser adequadas à impressão de documentos corporativos, proporcionando resistência a borrões, manchas, água e marca-texto ou características equivalentes de durabilidade. O equipamento deverá possuir ciclo máximo mensal de trabalho de, no mínimo, 20.000 páginas. **Produto de referência: Epson EcoTank L6490**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O equipamento deve acompanhar conjunto completo de tintas para abastecimento inicial e cinco kits completos de tintas originais extras para reposição, sendo cada kit composto pelas quatro cores utilizadas pelo equipamento, além de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação, cabo USB quando aplicável e manuais. O produto deve ser novo, original de fábrica, lacrado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura e assistência técnica em território nacional.	UND	3,00	3.804,07	11.412,21
3	APRESENTADOR REMOTO Apresentador remoto sem fio, com função de laser integrado, destinado ao controle de apresentações. O dispositivo deve ser compatível com conectividade USB e Bluetooth, permitindo a conexão ao computador por meio de receptor USB ou via tecnologia Bluetooth Low Energy. A tecnologia de comunicação sem fio deve operar na frequência de 2,4 GHz, com alcance mínimo de 20 metros. O controle remoto deve funcionar com uma única pilha AAA, com autonomia mínima de 12 meses de uso contínuo. O aparelho deve possuir luzes indicadoras (LED) para conectividade e nível de bateria. O produto deve acompanhar pilha inclusa.	UND	2,00	139,890	279,78
4	HUB USB TIPO C	UND	5,00	289,500	1.447,50

	Hub USB com uma porta de carregamento rápido compatível com a tecnologia USB-C Power Delivery (PD 3.0), com capacidade de fornecimento de energia em múltiplas voltagens, incluindo 20V/3,25A, 15V/3A, 9V/2A, e 5V/2A. O dispositivo deve contar com uma porta de saída de vídeo HDMI, suportando resolução 4K a 30Hz e 1080p a 60Hz. O hub deve possuir, no mínimo, três portas USB 3.0 para transferência de dados em alta velocidade. O design do produto deve ser em liga de alumínio, oferecendo durabilidade e resistência, e incluir sistemas de proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento, tanto nas entradas quanto nas saídas.				
5	HUB USB 16 PORTAS Hub USB destinado à expansão de portas e ao gerenciamento de dispositivos, sendo projetado para uso profissional e geral, oferecendo conectividade robusta e alta velocidade de transferência de dados. O equipamento deverá conter dezesseis portas USB 3.1, que permitem a conexão simultânea de múltiplos dispositivos, e deverá suportar uma velocidade de transferência de dados de até 10 Gbps (Gigabits por segundo), conforme o padrão USB 3.1, garantindo eficiência na movimentação de arquivos. O dispositivo também deve ser compatível com padrões USB anteriores, como USB 2.0 e USB 1.1, assegurando versatilidade na conexão de diversos periféricos. O equipamento deverá dispor de um botão liga/desliga individual para cada porta USB, permitindo o controle de energia e otimização do uso dos dispositivos conectados. Adicionalmente, cada porta individual deverá conter um indicador LED para sinalizar o status de funcionamento, proporcionando clareza visual e facilidade de monitoramento. A carcaça do hub deve ser fabricada em material resistente, preferencialmente liga de alumínio, conferindo durabilidade e contribuindo para a dissipação eficiente do calor gerado durante a operação. O funcionamento do hub deve ser Plug & Play, não exigindo a instalação de drivers ou softwares adicionais para sua utilização. O equipamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários.	UND	5,00	1.051,330	5.256,65
6	SPLITTER HDMI 1X2 FULL HD 3D 4K DIVISOR DUPLICADOR SINAL Splitter HDMI 1x2 resolução de 1080p, incluindo suporte a 4K, além de compatibilidade com resoluções como 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i. O equipamento deve ser compatível com o padrão HDMI, permitindo a distribuição de sinal de vídeo de uma entrada HDMI para duas saídas HDMI simultaneamente. O dispositivo deve ter instalação plug and play, sem necessidade de configurações adicionais, e estar em conformidade com os requisitos HDMI. O produto deve ser bivolt (110V-220V), com fonte de alimentação de DC 5V. Itens inclusos: 1x Splitter HDMI 1x2, 1x Fonte Bivolt e 1x Manual de Instruções.	UND	2,00	72,010	144,02
7	CONTROLADOR VIDEO WALL 2X2 Controlador de Video Wall. Deve possuir entradas HDMI e DVI, permitindo a conexão a diferentes fontes de mídia. Deve possuir quatro saídas HDMI e uma saída de áudio de 3,5 mm (P2), possibilitando a conexão a múltiplos displays, como monitores, TVs LCD/Plasma/LED ou projetores, além de sistemas de áudio externos, como mesas de som ou fones de ouvido. Deve permitir configurações de Video Wall nas modalidades 2x2 ou 1x2, adaptando-se às necessidades do ambiente. Deve possuir entrada RS232 para controle remoto, possibilitando a configuração individual de cada tela e garantindo precisão na exibição. Deve ser compatível com resoluções de entrada de até 3840x2160P e resolução de saída de até 3840x2160P. Deve possuir conexões HDMI na versão 2.0. Deve possuir alimentação via fonte DC12V/2A, com sistema bivolt, adequado para diferentes condições de rede elétrica. O conteúdo da embalagem deverá ser composto por: 1 Controlador Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 Telas, HDMI; 1 Controle Remoto; 1 Fonte de Alimentação.	UND	2,00	823,070	1.646,14
8	CABO DISPLAYPORT Cabo DISPLAYPORT 4k, 2 metros, preto, de alta qualidade	UND	10,00	82,170	821,70
9	CABO HDMI Cabo HDMI 4k, 2 metros, preto, de alta qualidade.	UND	10,00	27,050	270,50
10	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI MACHO PARA VGA FEMEA	UND	5,00	47,930	239,65
11	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI FEMEA PARA VGA MACHO	UND	5,00	58,980	294,90
12	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA DISPLAYPORT	UND	5,00	72,400	362,00
13	ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAYPORT PARA HDMI	UND	5,00	67,250	336,25
14	FILTRO DE LINHA DPS Preto, fusível removível, cabo mínimo 1 metro, 127/220 volts, 10 amperes, classe 3, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Interruptor de ligar e desligar, oferece proteção contra surtos elétricos, ruídos e interferências, garantindo energia estável. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	20,00	151,550	3.031,00
15	FILTRO DE LINHA DPS 20A Filtro de linha destinado à proteção e distribuição elétrica, em gabinete metálico com pintura eletrostática, dotado de oito tomadas	UND	20,00	351,330	7.026,60

	de saída no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), com capacidade para corrente nominal de até 20 A. O equipamento opera em rede elétrica bivolt (115–220 V, 50/60 Hz), com potência máxima de 2.540 W em 127 V e 4.400 W em 220 V. O sistema de proteção é composto por disjuntor térmico rearmável de 20 A, chave liga/desliga bipolar tipo gangorra com indicação luminosa, além de filtragem para atenuação de ruídos eletromagnéticos e de radiofrequência (EMI/RFI). Inclui cabo de alimentação tripolar de 1,5 m, confeccionado em condutores de 2,5 mm², com plugue de 20 A conforme normas nacionais (NBR NM-247-5). Conta com display digital para indicação de tensão, corrente, carga e consumo, além de programação de sobrecarga.				
16	TOMADA PROTETORA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) Protetor contra surtos elétricos (DPS) no padrão brasileiro, com espigueta de 3 pinos e capacidade nominal de corrente contínua de 10 amperes (A), compatível com tensões de 127 V ou 220 V. Classe: III. O dispositivo deve integrar tecnologia de supressão de surtos para proteger equipamentos conectados entre as fases (linha-linha), linha-neutro, linha–terra e neutro–terra. O protetor deve operar de forma bivolt automática, sem necessidade de aterramento, com estrutura em formato compacto e incorporar indicador luminoso (LED) sinalizando o status da proteção. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	15,00	95,390	1.430,85
17	**TOMADA 20A PROTETORA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)** Protetor contra surtos elétricos (DPS) no padrão brasileiro, com espigueta de 3 pinos e capacidade nominal de corrente contínua de 20 amperes (A), compatível com tensões de 127 V ou 220 V. Classe: III. O dispositivo deve integrar tecnologia de supressão de surtos para proteger equipamentos conectados entre as fases (linha-linha), linha-neutro, linha–terra e neutro–terra. O protetor deve operar de forma bivolt automática, sem necessidade de aterramento, com estrutura em formato compacto e incorporar indicador luminoso (LED) sinalizando o status da proteção. Deve ser indicado para aplicação em residências e escritórios, com utilização adequada para fonte de alimentação de eletroeletrônicos de uso contínuo (ex: roteadores, modems, televisores, eletrodomésticos, sistemas de áudio e demais dispositivos).	UND	5,00	33,730	168,65
18	CABO USB A PARA USB C Cabo USB-A para USB-C com comprimento mínimo de 1,5 metro. O cabo deve ser compatível com os padrões USB-C para garantir transferência de dados e carregamento rápido de dispositivos, mantendo a integridade e a qualidade da transmissão de energia e sinal.	UND	4,00	50,380	201,52
19	CABO USB C PARA USB C Cabo USB-C para USB-C com capacidade para transferência de até 100W de potência, com comprimento mínimo de 1,5 metro. O cabo deve ser compatível com os padrões USB-C para garantir transferência de dados e carregamento rápido de dispositivos, mantendo a integridade e a qualidade da transmissão de energia e sinal.	UND	5,00	68,490	342,45
20	MONITOR 24 POLEGADAS Monitor com tamanho entre 23,8 e 24 polegadas, com taxa de atualização de 100Hz ou superior e resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). O monitor deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta de até 5 ms em modo rápido, com suporte a tecnologia de retroiluminação LED. O equipamento deve possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching), com ajustes ergonômicos de altura, inclinação, rotação e giro. Deve contar com no mínimo as seguintes portas de entrada/saída: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta DisplayPort 1.2, 1 porta USB 3.2 Type-B para upstream, 3 portas USB 3.2 Type-A para downstream, e 1 porta USB 3.2 Type-C para downstream com Power Delivery (PD) de até 15W (somente para dados). Essas interfaces são necessárias para viabilizar a utilização do monitor como estação de trabalho com hub USB integrado, assegurando conectividade simultânea com computadores, notebooks e periféricos institucionais, sem necessidade de adaptadores externos, contribuindo para padronização, organização e eficiência operacional do ambiente corporativo. O monitor deve ser acompanhado de cabos de alimentação, cabo DisplayPort para DisplayPort de 1,8 metros, cabo USB 3.2 Type-A para B de 1,8 metros e cabo HDMI para HDMI de 1,8 metros. A garantia mínima do monitor deve ser de três anos de hardware, com atendimento via 0800 e suporte online. **Produto de referência: Dell Pro 24 Plus – P2425H**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, e possuir garantia mínima de **3 (três) anos para o hardware**, com suporte técnico em território nacional.	UND	10,00	2.491,730	24.917,30
21	TECLADO COM FIO Dispositivo de entrada do tipo teclado com conexão USB com fio, com layout em idioma local (Português-BR – ABNT2), apresentando formato de tamanho padrão (full-size) com teclado numérico integrado. As teclas devem ser do tipo chiclet (teclas planas com bom espaçamento), operação silenciosa, adequadas ao uso contínuo em ambientes de	UND	15,00	44,380	665,70

	escritório e domésticos. Deve dispor de teclas de função com bloqueio Fn e teclas multimídia dedicadas para controle de volume (aumentar, diminuir, mudo) e reprodução (início, pausa, retroceder, avançar), sem necessidade de instalação de drivers ou softwares específicos, com funcionamento imediato ao conectar via USB. O teclado deve conter ajustes de inclinação (mínimo em dois níveis — aproximadamente 4° e 7°), corpo resistente a respingos (spill-resistant), e construção robusta que suporte operação constante. O cabo deve medir no mínimo 1,8 metro, com conector USB padrão tipo A. O equipamento deve ser compatível sem adaptação com sistemas operacionais Windows (7, 8.1, 10, 11), macOS, Linux (kernel 6.x), Ubuntu, Chrome OS e Android, mediante conexão USB padrão. Deve contar com garantia mínima de 12 meses, incluindo suporte técnico nacional.				
22	MOUSE COM FIO Dispositivo apontador do tipo mouse, com conexão com fio por interface USB padrão tipo A, dotado de sensor óptico com resolução fixa de 1.000 DPI (pontos por polegada). A estrutura deve possuir três botões: dois principais (esquerdo e direito) e um botão central com função de rolagem (scroll) e clique. O formato externo deve apresentar design simétrico, permitindo o uso por usuários destros e canhotos. A construção deve ser em material termoplástico resistente, com acabamento fosco ou texturizado. O dispositivo deverá possuir formato convencional e tamanho padrão, não sendo aceitos modelos compactos ou mini, com dimensões mínimas do corpo de 110 mm de comprimento, 60 mm de largura e 35 mm de altura. O comprimento do cabo deve ser de, no mínimo, 1,8 metro, com revestimento em PVC e conexão plug-and-play, sem necessidade de driver adicional. O dispositivo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux, ChromeOS e macOS com suporte nativo à interface HID (Human Interface Device).	UND	20,00	20,450	409,00
23	PILHA AA 1.5V – ALCALINA PACOTE C/ 16 UNIDADES	UND	30,00	48,490	1.454,70
24	PILHA AAA 1.5V – ALCALINA PACOTE C/ 16 UNIDADES	UND	30,00	48,490	1.454,70
25	CARREGADOR DE PILHA AA + 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS 2700 MAH	UND	10,00	159,020	1.590,20
26	ROTULADORA Rotuladora eletrônica portátil, com display gráfico LCD de no mínimo 15 caracteres, permitindo a visualização do conteúdo da etiqueta antes da impressão. O dispositivo deve possuir memória interna com capacidade para armazenar, no mínimo, 15 etiquetas para posterior reutilização. Deve utilizar fitas laminadas, com compatibilidade para fitas de larguras de 6 mm, 9 mm e 12 mm, com comprimento mínimo de 8 metros. O equipamento deve oferecer, no mínimo, 3 fontes, 14 molduras e 250 símbolos para personalização das etiquetas. O teclado deve seguir o padrão QWERTY e possuir função de pré-visualização da etiqueta antes da impressão. Deve permitir impressão em pelo menos duas linhas e possuir resolução mínima de impressão de 180 dpi. A tecnologia de impressão deve ser por transferência térmica, dispensando utilização de tinta ou toner. O equipamento deverá possuir cortador de fita integrado e permitir alimentação por pilhas e/ou adaptador de alimentação AC compatível. **Produto de referência: Brother P-touch PT-H110**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de adaptador de alimentação AC compatível, uma fita laminada inicial e **uma fita laminada adicional**, ambas com largura mínima de 12 mm e comprimento mínimo de 8 metros, além de manual ou guia de utilização. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1,00	690,000	690,00
27	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS REDE RJ45 RJ11 COM ZUMBIDOR Caneta Indutiva com Gerador de Tom + Testador de Cabos montados com RJ45. Localizador de Par (Zumbidor). Led Branco na ponta; Acompanha Bateria;	UND	1,00	167,830	167,83
28	HD 3.5", SATA 10TB, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO Disco rígido de 10TB, com rotação de 7200RPM, cache de 256MB, no formato 3,5 polegadas e interface SATA. O equipamento deve ser projetado especificamente para uso contínuo em sistemas de gravação de vídeo (DVR/NVR), com alto desempenho e confiabilidade em ambientes de gravação de 24/7. O HD deve ser otimizado para suportar múltiplas câmeras e fluxos de vídeo simultâneos, com tecnologia de gerenciamento de dados em tempo real, garantindo a integridade e segurança das gravações. O disco rígido deve ter características de alta resistência a vibrações e máxima durabilidade, sendo adequado para uso em sistemas de monitoramento de vídeo, como câmeras de segurança. A garantia mínima deve ser de 1 ano, com suporte técnico e reposição nacional.	UND	2,00	4.491,600	8.983,20
29	HD 3.5", SATA 10TB, PARA SERVIDOR Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HD), com capacidade mínima de 10 terabytes (TB), formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III (6,0 Gb/s), taxa de rotação de 7200 rotações por minuto (RPM) e memória cache mínima de 256 megabytes (MB). O disco deve ser construído com tecnologia de gravação convencional (CMR –	UND	4,00	4.974,290	19.897,16

	Conventional Magnetic Recording), sendo destinado ao uso contínuo em servidores, sistemas de armazenamento em rede (NAS) e ambientes multiusuário com alta demanda de leitura e escrita simultânea. Deve suportar funcionamento em operação 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com taxa de carga de trabalho anual (workload rate) mínima de 180 terabytes por ano. A unidade deve dispor de recursos de controle de vibração e balanceamento, adequados para operação em sistemas com múltiplas baias de armazenamento, garantindo integridade dos dados e durabilidade da unidade. A tecnologia embarcada deve assegurar correção de erros, monitoramento de integridade de dados e gestão térmica para garantir estabilidade operacional mesmo em ambientes de uso intensivo. O equipamento deve apresentar tempo médio entre falhas (MTBF) de pelo menos 1 milhão de horas e estar em conformidade com padrões de confiabilidade para aplicações corporativas de armazenamento. A garantia mínima deve ser de 1 ano, com suporte técnico e reposição nacional.				
30	CABO DE REDE CAT.6 305 METROS, BRANCO Cabo de rede categoria CAT.6, com construção U/UTP (sem blindagem), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu com bitola 24 AWG, isolados em polietileno especial. O cabo deve possuir capa externa em PVC retardante à chama, com classe de flamabilidade CMX de acordo com IEC 60332-1 e conformidade com a ABNT NBR 14705. A cor do cabo deve ser branco e o produto deve ser fornecido em caixa FASTBOX com comprimento de 305 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), facilitando o controle do uso e a medição durante a instalação. O diâmetro nominal do cabo deve ser de 6,0 mm e a massa liquida de 42 kg/km. O NVP (Velocidade Nominal de Propagação) deve ser de 68%. O cabo deve ser compatível com as principais aplicações e padrões de redes atuais, incluindo, mas não se limitando a, Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z), 100BASE-TX (IEEE 802.3u), 10BASE-T (IEEE 802.3), ATM-155 (UTP), Token Ring (IEEE 802.5), entre outros padrões de comunicação de rede.	UND	2,00	1.784,000	3.568,00
31	**KIT COM 2 MEDUSAS PASSIVAS VIA CABO DE REDE 4 CANAIS (COMBO E XLR MACHO)** Kit de conexão de áudio multicanal composto por uma caixa de conexão ("stage box") e um cabo adaptador multicanal, ambos destinados à transmissão de sinais de áudio balanceado por meio de cabo de rede padrão Ethernet (RJ45). A caixa de conexão deve possuir quatro entradas do tipo XLR fêmea, com três pinos e trava de segurança (push lock), devidamente numeradas de 1 a 4, localizadas na parte frontal do equipamento. Na lateral, deve haver um conector do tipo RJ45, padrão CAT5e ou CAT6, compatível com cabos de rede de oito vias, por onde os sinais de áudio serão transmitidos simultaneamente em sistema multicabo digital passivo. A estrutura da caixa deve ser confeccionada em alumínio ou liga metálica de alta resistência, garantindo durabilidade e proteção contra impactos e interferências externas. O cabo multicanal complementar deve conter um conector RJ45 em uma extremidade, responsável pela recepção dos sinais provenientes da caixa de conexão, e quatro cabos XLR macho de três pinos na extremidade oposta, devidamente canalizados, identificados e separados fisicamente para conexão com equipamentos de áudio, como mesas de som ou interfaces. O cabo deve ser protegido por malha sintética resistente à abrasão e torção, com blindagem adequada para garantir a integridade dos sinais e evitar interferências eletromagnéticas, assegurando qualidade e estabilidade na transmissão. O conjunto deve possibilitar a transmissão simultânea de até quatro canais de áudio balanceado, deve operar de forma totalmente passiva, sem necessidade de alimentação elétrica com conectividade estável e confiável, garantindo compatibilidade com sistemas profissionais de áudio analógico. O kit deve ser entregue completamente montado, pronto para uso, e incluir os dois módulos/extensores (XLR fêmea para RJ45 e RJ45 para XLR macho), podendo ser utilizado com qualquer cabo de rede CAT5e ou superior.	UND	5,00	1.249,320	6.246,60
32	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 (PCT 100 PLUGS)	UND	2,00	78,030	156,06
33	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 COM BLINDAGEM (PCT 100 PLUGS)	UND	2,00	92,320	184,64
34	EXTENSOR HDMI DE 2 PEÇAS, TRANSMISSOR TX RECEPTOR RX HDMI Extensor HDMI composto por duas unidades — transmissor (TX) e receptor (RX) — projetado para viabilizar a transmissão de sinal de vídeo e áudio digital em alta definição por meio de cabo de rede padrão (RJ45, CAT5e/CAT6), permitindo estender a conexão HDMI por até 60 metros com qualidade Full HD (1080p) e suporte a áudio Surround 5.1, conforme padrão HDCP 1.4. A unidade transmissora (TX) deve dispor de uma entrada HDMI fêmea para conexão com a fonte de sinal (como computador, decodificador ou reprodutor) e um conector RJ45 para envio do sinal via cabo de rede. A unidade receptora (RX) deve possuir um conector RJ45 para recepção do sinal e uma saída HDMI fêmea para conexão com o dispositivo de exibição (por exemplo, monitor, TV ou projetor). Ambas as unidades devem operar no formato plug and play, sem exigência de instalação de drivers ou softwares adicionais, e possuir sistema de alimentação bivolt (110–240 V). Os gabinetes devem ser fabricados em materiais resistentes (plástico ABS	UND	2,00	159,270	318,54

	de alta densidade ou liga metálica), garantindo durabilidade e proteção contra interferências eletromagnéticas. Deve garantir integridade de imagem e som em transmissões de até 60 metros, com resolução mínima de 1080p e compatibilidade com áudio digital multicanal.				
35	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO Kit composto por duas unidades – transmissor (TX) e receptor (RX) HDMI sem fio – destinado à transmissão de sinal de áudio e vídeo digital em alta definição. O sistema permite a conexão entre uma fonte HDMI (computador, notebook, reprodutor de mídia, console, decodificador etc.) e um dispositivo de exibição (TV, projetor, monitor), sem a necessidade de cabos HDMI tradicionais, operando via rádio frequência (2,4 GHz/5 GHz), conforme tecnologia de HDMI sem fio. O transmissor (TX) deve ser conectado a uma fonte de sinal HDMI, como notebook, PC, console de videogame, decodificador, receptor A/V, entre outros. O receptor (RX), por sua vez, deve ser conectado a uma TV, monitor ou projetor via porta HDMI. Ambos os dispositivos devem ser alimentados por cabo USB tipo C com fonte de 5V/2A, operando com tecnologia plug and play, sem necessidade de drivers, aplicativos ou configurações adicionais. O sistema deve suportar resolução de vídeo Full HD 1080p, com latência ultrabaixa. Deve permitir comunicação ponto a ponto (1 TX para 1 RX) ou operação no modo “muitos para um”, em que até 8 transmissores podem ser emparelhados a um único receptor, comutando-se entre os sinais com um único clique, sem interferência entre canais. A distância de transmissão deve alcançar até 50 metros em ambientes abertos e até 30 metros em ambientes internos sem barreiras. O dispositivo deve ser construído em material ABS de alta resistência, com formato compacto e leve, adequado ao uso portátil e discreto. O kit deve incluir uma unidade transmissora, uma unidade receptora, dois cabos de carregamento tipo C e um manual do usuário, entregues prontos para uso.	UND	1,00	788,640	788,64
36	ALICATE CRIMPAGEM CAT7 RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL Alicate de crimpagem profissional multifuncional, compatível com conectores RJ45 (CAT5e, CAT6 e CAT7), RJ11 e RJ12, utilizado para montagem, reparo e terminação de cabos de rede e telefonia. O equipamento deve permitir as funções de crimpagem, corte e decapagem de cabos em um único corpo, oferecendo praticidade, precisão e agilidade na instalação de cabeamentos estruturados em redes de dados e voz. O alicate deve possuir estrutura reforçada, fabricada em aço carbono ou outro material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento durável. As lâminas de corte e decapagem devem ser afiadas e resistentes ao desgaste, permitindo cortes limpos e seguros, mesmo após uso prolongado. O cabo do alicate deve ser ergonômico, com revestimento emborrachado ou antiderrapante, oferecendo conforto e segurança ao operador durante o uso contínuo. O equipamento deve ser compatível com conectores pass-through e convencionais, e permitir a crimpagem de plugs 8P8C (RJ45), 6P6C (RJ12) e 6P4C (RJ11), utilizados em aplicações de cabeamento Ethernet, redes locais (LAN) e sistemas telefônicos. O alicate deve apresentar encaixe preciso dos conectores e sistema de pressão que assegure a crimpagem correta dos pinos metálicos no cabo, sem causar danos aos condutores internos. Deve ainda permitir a visualização do alinhamento correto dos fios em conectores do tipo pass-through, com corte automático da sobra dos condutores.	UND	2,00	140,170	280,34
37	TABLET Tablet com tela sensível ao toque, com tamanho mínimo de **10,9 polegadas e máximo de 12,7 polegadas**, com tecnologia de exibição LCD/TFT ou superior, resolução mínima de 2.000 x 1.200 pixels e adequada visualização em ambientes internos e externos. O equipamento deve possuir processador de arquitetura **octa-core**, memória RAM de, no mínimo, **8 GB** e armazenamento interno com capacidade mínima de **128 GB**, com suporte à expansão por cartão microSD. A conectividade mínima deve incluir **Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior**, Bluetooth 5.0 ou superior, além de conectividade móvel **4G (LTE) ou 5G**, com suporte a cartão SIM ou eSIM. O equipamento deve possuir porta **USB tipo C**, com suporte a carregamento e transferência de dados. Deve possuir câmera traseira com resolução mínima de **8 megapixels e foco automático**, e câmera frontal com resolução mínima de **12 megapixels**, adequada para videoconferências. A bateria deve possuir capacidade mínima de **8.000 mAh**, com suporte a carregamento rápido. Deve acompanhar **caneta digital sensível à pressão, de baixa latência e compatível nativamente com o sistema do dispositivo**, sem necessidade de aquisição de licença ou software adicional para sua utilização. O sistema operacional deve ser baseado em **Android, em versão 15 ou superior disponível oficialmente para o equipamento**, com suporte oficial a atualizações de segurança pelo fabricante. A construção do equipamento deve possuir certificação mínima **IP68**, ou equivalente, garantindo resistência à água e poeira. **Produto de referência: Samsung Galaxy Tab S10 FE 5G, com 8 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas.	UND	3,00	5.430,460	16.291,38

	Devem acompanhar o produto os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante, incluindo cabo USB compatível, **caneta digital**, ferramenta para extração do cartão SIM quando aplicável e documentação do equipamento. Deverá acompanhar ainda **capa protetora compatível com o equipamento**. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e assistência técnica em território nacional.				
38	CÂMERA FOTOGRÁFICA Câmera fotográfica digital de lentes intercambiáveis, equipada com sensor CMOS no formato APS-C, com resolução mínima de 24 megapixels efetivos e intervalo de sensibilidade ISO nativo iniciando em 100 e alcançando, no mínimo, ISO 12.800. O processador de imagem deve proporcionar taxa de disparo contínuo de, no mínimo, 3 quadros por segundo e permitir gravação de vídeos em resolução mínima Full HD (1080p a 30 fps). O sistema de autofoco deve possuir múltiplas áreas ou pontos de foco, com capacidade de foco automático adequado à captura de fotografias e vídeos. O dispositivo deve possuir tela traseira com tamanho mínimo de 3,0 polegadas. A interface para transferência de arquivos deve ser do tipo USB 2.0 ou superior, e o equipamento deve contemplar conectividade sem fio Wi-Fi. Deve possuir sapata para utilização de flashes ou acessórios externos compatíveis. A bateria deve possuir tecnologia de íon-lítio, ser recarregável e acompanhar carregador compatível. Deve incluir lente intercambiável tipo zoom de uso geral, com distância focal mínima inicial de até 18 mm e distância focal final de, no mínimo, 45 mm, dotada de sistema de estabilização óptica de imagem. A entrada para cartão de memória deve ser compatível com os padrões SD, SDHC e SDXC. O fornecimento deve contemplar, no mínimo: câmera, lente zoom compatível com as características especificadas, bateria recarregável, carregador, cartão de memória SDXC de **256 GB, Classe 10, UHS-I, U3 ou superior**, cabo USB ou cabo de comunicação compatível quando aplicável, alça de pescoço, tampas de proteção, manual ou guia de configuração e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto. **Produto de referência: Canon EOS R100 com lente RF-S 18-45mm F4.5-6.3 IS STM**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.	UND	1,00	7.763,460	7.763,46
39	HD EXTERNO 1 TB Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) portátil, com capacidade mínima de 1 terabyte (TB), dotada de interface USB tipo C com suporte ao padrão USB 3.2 Gen 2, com velocidade mínima de leitura sequencial de 800 megabytes por segundo (MB/s). O corpo do dispositivo deve apresentar construção compacta, peso inferior a 45 gramas, e estrutura física que suporte quedas acidentais de até 2 metros de altura. Deve incluir alça de transporte para fixação em superfícies ou acessórios. O dispositivo deve ser reconhecido automaticamente por sistemas operacionais modernos (ex: Windows, macOS e Linux), sem necessidade de instalação de drivers proprietários. O fornecimento deverá incluir cabo de conexão USB compatível, manual ou guia de utilização e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses. **Produto de referência: SanDisk Portable SSD 1 TB, linha SDSSDE30**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas.	UND	3,00	1.130,000	1.130,00
40	KIT PARAFUSADEIRA IMPACTO 20V COM 165 FERRAMENTAS Kit Parafusadeira Impacto a bateria, ferramenta portátil de uso profissional e geral. O kit deverá conter uma ferramenta com motor de alto desempenho com potência mínima de 66Nm, tensão nominal da bateria de 20V (dezoito volts) ou superior, sendo acompanhada de no mínimo uma bateria e carregador bivolt compatível. Mandril de 1/2" de aperto rápido para agilidade na troca de acessórios. Deve possuir duas velocidades para controle de perfurações, deve conter torque ajustável. Para otimizar a usabilidade, deverá contar com iluminação LED integrada para ambientes com baixa luminosidade e design ergonômico, com empunhadura emborrachada para conforto e redução da fadiga durante o uso prolongado. O conjunto deverá ser fornecido em maleta plástica rígida e resistente, com compartimentos internos organizadores, garantindo o transporte seguro, a organização e o fácil acesso às ferramentas. O kit deverá incluir no mínimo os seguintes acessórios e componentes: um martelo unha 220b (8 onças), uma chave de fenda SL5.5x100, uma chave Philips PH1x100, um alicate universal de 7 polegadas, um alicate de bico longo de 6 polegadas, uma chave ajustável de 8 polegadas, uma caneta de teste, uma trena de 3 metros, um estilete, um adaptador de bits magnético de 1/4 de polegada, uma chave canhão 4mm para bits, dez bits (SL1.5, SL2, SL3, PH000, PH00, PH0, T6, T8, H1.5, H2.5), uma tesoura de 5,5	UND	1,00	2.376,230	2.376,23

	polegadas, um mini arco de serra, oito chaves sextavadas (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 5,5mm e 6mm), cinco brocas para alvenaria (5/32", 3/16", 15/64", 5/16", 25/64"), cinco brocas helicoidais (5/64", 1/8", 5/32", 3/16", 15/64"), quatro brocas para madeira (5/32", 3/16", 1/4", 5/16"), vinte bits (sl3, sl4, sl5, sl6, ph0, ph1, ph2, ph3, pz0, pz1, pz2, pz3, t10, t15, t20, t30, h3, h4, h5, h6), dez bits de 2 polegadas (SL4, SL5, SL6, PH1, PH2, PH3, T10, T15, T20, T30), sete soquetes (Cr-V): 3/16", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", um suporte magnético para bits, quarenta parafusos (sendo 22 unidades ST3.5, 10 unidades ST4 e 8 unidades ST5), e quarenta buchas (sendo 22 unidades 5mm, 10 unidades 6mm e 8 unidades 8mm). O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários, e dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de materiais				
41	KIT DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS Kit de ferramentas completo, composto por 110 (cento e dez) peças fabricadas predominantemente em aço cromo vanádio, material reconhecido por sua alta resistência, durabilidade e adequação para uso profissional e geral. Todas as ferramentas e acessórios deverão ser fornecidos em uma maleta plástica rígida e resistente, equipada com compartimentos internos organizadores, o que facilita o armazenamento, o transporte seguro e o rápido acesso às peças. O kit deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes e ferramentas: um alicate de bico fino de 6 (seis) polegadas, um alicate de corte diagonal de 6 (seis) polegadas e um alicate bomba d'água de 10 (dez) polegadas; duas juntas universais, sendo uma de 1/4 (um quarto de) polegada e outra de 1/2 (meia) polegada; uma barra flexível de 1/4 (um quarto de) polegada; três barras extensoras, sendo uma de 1/4 (um quarto de) polegada por 2 (duas) polegadas, outra de 4 (quatro) polegadas e uma de 1/2 (meia) polegada por 5 (cinco) polegadas; duas extensões para soquetes de 1/2 (meia) polegada, nas medidas de 16 (dezesseis) mm e 21 (vinte e um) mm; e uma barra deslizante de 1/2 (meia) polegada. Adicionalmente, o kit contará com duas chaves catraca, uma de 1/4 (um quarto de) polegada e outra de 1/2 (meia) polegada; onze chaves combinadas, com medidas variando de 8 (oito) mm a 19 (dezenove) mm; onze soquetes de 1/4 (um quarto de) polegada, com medidas de 4 (quatro) mm a 14 (quatorze) mm; e quinze soquetes de 1/2 (meia) polegada, com medidas de 10 (dez) mm a 27 (vinte e sete) mm. Para bits e chaves allen, o conjunto abrangerá quatro porta bits, um porta-chave allen, trinta e oito bits soquetes de 1/4 (um quarto de) polegada (tipos SL – fenda, PH – Philips, T – Torx, PZ – Pozidriv, 3-wing e H – hexagonal), dois adaptadores de 1/4 (um quarto de) polegada, e um porta bits com função de catraca. O kit também conterá oito chaves sextavadas (allen), com medidas variando de 1.5 (um e meio) mm a 6 (seis) mm; e quatro chaves de fenda (tipos SL – fenda e PH – Philips). O produto deverá ser novo, original do fabricante, em sua embalagem lacrada, com todos os manuais e documentos necessários.	UND	1,00	1.141,510	1.141,51
42	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL O mouse pad deverá apresentar as seguintes características mínimas e funcionais: um apoio para o punho confeccionado em material macio e flexível, preferencialmente gel ou silicone de alta densidade, capaz de se moldar anatomicamente ao formato do punho para distribuir a pressão e reduzir a fadiga; a superfície de contato com o mouse deve ser revestida em tecido de microfibra ou material similar, que proporcione deslizamento suave e preciso para mouses ópticos e a laser; a base do mouse pad deverá ser antiderrapante, fabricada em borracha natural ou material compatível, para garantir estabilidade e evitar deslocamentos durante o uso; as dimensões do mouse pad (incluindo o apoio de punho) devem ser adequadas para uso em estações de trabalho padrão, com largura mínima de 18 cm e comprimento mínimo de 22 cm, e altura do apoio de punho de aproximadamente 2 cm; e ser de cor preta.	UND	30,00	38,570	1.157,10
43	MOUSE SEM FIO O mouse sem fio deverá ser confeccionado em material de alta qualidade e durabilidade, com a especificação do produto observando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, devendo conter os seguintes botões: botão esquerdo, botão direito e um terceiro botão programável para uso, além de um indicador de status da pilha para sinalizar a necessidade de troca ou recarga, um botão de alternância para melhor adaptação do usuário e um botão liga/desliga para otimização do consumo. A alimentação do dispositivo deve ser por bateria tipo pilha AA com duração de até 36 meses, alinhando-se à busca pela economicidade e redução de custos indiretos, como despesas de manutenção e reposição ao longo do ciclo de vida do objeto. O mouse deverá ter uma resolução de 1.600 DPI por padrão, sendo ajustável para 1.000, 1.600, 2.400 e 4.000 DPI, funcionando sem fio por meio de recurso wireless de 2.4 GHz ou Bluetooth 5.0, garantindo conectividade estável e confiável. Compatibilidade Plug and Play com os principais sistemas operacionais do mercado, como Windows, macOS e Linux. O produto deverá ser entregue acompanhado de seu Mouse, Receptor USB, Baterias (1 AA) e Documentação, sendo novo, original do fabricante, em sua embalagem	UND	20,00	83,250	1.665,00

	lacrada, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de materiais.				
44	SSD SATA III 960GB Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 960 gigabytes (GB), formato físico de 2,5 polegadas, interface SATA III (SATA Rev. 3.0 – 6,0 Gb/s), com compatibilidade retroativa com versões anteriores da interface SATA (SATA Rev. 2.0 – 3,0 Gb/s). Deve possuir desempenho mínimo de leitura sequencial de 500 megabytes por segundo (MB/s) e de gravação sequencial de 450 MB/s. A memória NAND utilizada deve ser do tipo TLC (Triple-Level Cell) ou tecnologia superior, assegurando desempenho e durabilidade adequados a ambientes corporativos. A unidade deve ser construída com componentes sólidos e sem partes móveis, garantindo maior resistência a impactos e maior confiabilidade operacional. Deve apresentar expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas (MTBF – Mean Time Between Failures). Na entrega, será exigida a realização de teste de verificação com o software CrystalDiskInfo, no qual não será permitido que o número total de horas de uso do equipamento ultrapasse 24 horas, nem que o número de ciclos de energia (power-on count) exceda 25 vezes. A unidade fornecida deverá apresentar velocidades de leitura e gravação compatíveis com os valores mínimos especificados neste termo.	UND	5,00	870,830	4.354,15
45	SSD NVMe M.2, 1TB, PCIe 4.0 x4 Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 terabyte (TB), fator de forma M.2 2280, compatível com interface PCI Express 4.0 x4, utilizando protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express). Deve oferecer desempenho mínimo de leitura sequencial de 6.000 megabytes por segundo (MB/s) e gravação sequencial mínima de 4.000 MB/s. A unidade deve possuir resistência mínima de 320 terabytes gravados (TBW – Terabytes Written) e tempo médio entre falhas (MTBF – Mean Time Between Failures) de, no mínimo, 2.000.000 de horas. O dispositivo deve ser compatível com slots M-Key, livre de partes móveis, garantindo maior durabilidade e resistência a impactos. A tecnologia embarcada deve incluir monitoramento via S.M.A.R.T., controle térmico e gerenciamento de integridade dos dados. Na entrega, será exigida verificação por meio de software de diagnóstico (CrystalDiskInfo ou equivalente), não sendo aceitos dispositivos que apresentem mais de 24 horas de tempo de uso ou mais de 25 ciclos de ativação (power-on count). As velocidades de leitura e gravação aferidas devem estar compatíveis com os valores mínimos especificados neste termo.	UND	5,00	1.007,490	5.037,45
46	NOTEBOOK Deve possuir processador de alto desempenho com desempenho igual ou superior a **14.000 pontos no PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net). A solução gráfica deve** ser integrada ao processador, compartilhando memória com a RAM. A memória deve ser de **16 GB do tipo DDR5 com frequência mínima de 4800 MHz**. Possuir armazenamento **SSD NVMe PCIe 4.0 x4 de, no mínimo, 512 GB**, com capacidade de expansão para, no mínimo, 1 TB. Tela LED entre **15 e 16 polegadas**, painel IPS ou tecnologia equivalente, ou painel TN, resolução mínima Full HD, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 220 nits, contraste mínimo de 400:1 e tratamento antirreflexo. A webcam deve apresentar resolução Full HD. Deve possuir interface de rede sem fio compatível com os padrões **IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior**, com operação nas bandas suportadas pelo padrão ofertado, tecnologia 2x2 MU-MIMO e interface Bluetooth. Deve possuir **entrada RJ45 para conexão de rede Ethernet via cabo, não sendo aceito adaptador**. A exigência justifica-se pela necessidade de compatibilidade com ambientes institucionais que utilizam infraestrutura de rede cabeada, proporcionando maior estabilidade, segurança, disponibilidade e confiabilidade na comunicação de dados. O teclado deve ser em português do Brasil, padrão **ABNT2**, tipo membrana, com teclado numérico independente. O touchpad deverá possuir suporte a múltiplos gestos. A bateria deverá possuir capacidade nominal mínima de **45 Wh**. O equipamento deve dispor de firmware TPM (fTPM) e possibilitar configuração de senha para BIOS e unidade de armazenamento. O sistema operacional deve ser baseado em Linux ou Windows. **Produto de referência: Dell Pro 16, modelo PC16250, em configuração com processador Intel Core 5 120U, 16 GB de memória DDR5 e SSD NVMe PCIe de 512 GB**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas. O produto deve ser novo, lacrado, original de fábrica, sem qualquer alteração de software ou hardware, e possuir garantia mínima de **1 (um) ano**.	UND	7,00	9.907,490	69.352,43
47	Totem de carregamento para celular Totem de carregamento multi-dispositivos, com design vertical e compacto para otimização de espaço em ambientes de alta circulação. A estrutura principal deve ser construída em ACM (Aluminium Composite Material), garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso contínuo. A base do totem deve possuir dimensões máximas de 32 x 32 centímetros. Cor e Personalização Visual: A cor final do totem e a arte a ser aplicada na área de personalização visual (logomarcas, QR-Codes ou outras	UND	5,00	2.400,000	12.000,00

	informações) serão definidas e formalmente enviadas pela Câmara Municipal ao fornecedor antes da emissão da ordem de fornecimento. A personalização, não deve implicar em custo adicional ao valor da proposta vencedora. O equipamento deve ser projetado para oferecer carregamento rápido e seguro, devendo ser equipado com 8 (oito) suportes individuais em acrílico, projetados para apoiar celulares e outros dispositivos móveis de forma segura durante o processo de recarga. A distribuição de conectividade deve incluir, no mínimo, 8 (seis) cabos de carregamento com ponta dupla, sendo uma extremidade USB-C e a outra Lightning (padrão IPHONE), assegurando compatibilidade com a maioria dos dispositivos atuais. Adicionalmente, deve possuir pelo menos 1 (uma) tomada de energia no padrão brasileiro de 3 pinos, compatível com a rede elétrica local. O sistema elétrico interno deve garantir a funcionalidade de carregamento rápido e seguro para todos os dispositivos conectados simultaneamente.				
48	Scanner Scanner de documentos de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), tecnologia de digitalização frente e verso automática (duplex), resolução óptica mínima de 600 dpi, sensor CMOS CIS e fonte de luz RGB LED. Deverá possuir velocidade mínima de digitalização de até 45 ppm / 90 ipm em preto e branco e até 30 ppm / 60 ipm em cores, considerando digitalização em formato A4 e modo duplex, ou desempenho equivalente superior. O equipamento deve possuir alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportar documentos nos formatos A4, Carta, ofício e tamanhos variados compatíveis com o equipamento, inclusive documentos longos, conforme especificação do fabricante. O scanner deverá possuir interface USB 2.0 de alta velocidade ou superior, compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados em ambiente institucional e capacidade de digitalização em cores, escala de cinza e preto e branco. Deverá permitir a geração de arquivos em PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF ou formatos equivalentes, com suporte a OCR, quando disponível por software compatível. **Produto de referência: Canon imageFORMULA DR-C240**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas. O produto deve ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB, drivers, softwares, manuais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.	UND	2,00	2.118,330	4.236,66
49	**PONTO DE ACESSO WI-FI 7 CORPORATIVO** Ponto de acesso sem fio (Access Point) de uso corporativo, destinado à implantação de rede Wi-Fi de alto desempenho, devendo operar simultaneamente nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz e ser compatível com o padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), mantendo retrocompatibilidade com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. O equipamento deverá possuir capacidade de operação Tri-Band, suportar largura de canal de até 320 MHz na banda de 6 GHz e possuir recursos próprios da tecnologia Wi-Fi 7, incluindo Multi-Link Operation (MLO), modulação 4096-QAM ou tecnologia equivalente e recursos de otimização para múltiplos usuários. Deverá oferecer taxa de transmissão wireless agregada mínima de 9 Gbps, considerando a soma das bandas disponíveis, e possuir capacidade para atendimento simultâneo de múltiplos dispositivos clientes, adequada à utilização em ambiente corporativo. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Ethernet RJ45 com velocidade de 10 Gbps ou superior, com suporte à alimentação por PoE+, padrão IEEE 802.3at ou superior, permitindo a transmissão de dados e alimentação elétrica através do mesmo cabo de rede. Deverá suportar recursos de gerenciamento corporativo centralizado, incluindo, no mínimo: criação e gerenciamento de múltiplos SSIDs, VLAN, controle de acesso, isolamento de clientes, portal cativo, atualização centralizada de firmware, gerenciamento de potência de transmissão, seleção de canais, balanceamento de carga, roaming rápido compatível com IEEE 802.11k/v/r, gerenciamento de rede Mesh e monitoramento dos dispositivos conectados. O equipamento deverá permitir instalação em teto ou parede e acompanhar todos os suportes e acessórios necessários à sua fixação. Deverá possuir suporte a protocolos de segurança WPA2 e WPA3, nas modalidades Personal e/ou Enterprise. O equipamento deverá ser integralmente compatível com o controlador de rede ofertado no respectivo conjunto ou processo de aquisição, permitindo seu gerenciamento centralizado sem cobrança obrigatória de licença recorrente para as funcionalidades básicas de administração local da rede. Produto de referência: **TP-Link Omada EAP773**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas especificadas.	UND	3,00	986,670	2.960,01

	O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e instalação, manual ou documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
50	CONTROLADOR DE REDE PARA PONTOS DE ACESSO Controlador físico dedicado para gerenciamento centralizado de rede sem fio corporativa, destinado à configuração, monitoramento e administração dos pontos de acesso adquiridos pela Administração. O equipamento deverá permitir o gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) pontos de acesso, sendo integralmente compatível com os equipamentos wireless ofertados, garantindo sua descoberta, adoção, configuração e monitoramento por meio de uma única interface de gerenciamento. Deverá permitir gerenciamento local sem necessidade de computador ou servidor permanentemente dedicado para execução do software controlador. O controlador deverá possuir recurso de acesso remoto por meio de interface Web e/ou aplicativo para dispositivos móveis, possibilitando o monitoramento e gerenciamento da rede, bem como suporte a gerenciamento local mesmo na indisponibilidade do serviço externo de nuvem. Deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções: descoberta automática dos pontos de acesso; configuração centralizada; atualização de firmware em lote; criação e administração de redes sem fio; gerenciamento de múltiplos SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento de clientes conectados; controle de acesso; portal cativo; geração de registros e alertas; reinicialização programada dos equipamentos e visualização da topologia da rede. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Ethernet RJ45 para integração à rede local e permitir alimentação elétrica por fonte externa e/ou PoE. A utilização das funções essenciais de gerenciamento local dos pontos de acesso não poderá depender do pagamento obrigatório de licenças, mensalidades ou assinaturas periódicas. Produto de referência: **TP-Link Omada Hardware Controller OC200**, sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que seja integralmente compatível com os pontos de acesso ofertados e atenda às funcionalidades mínimas descritas. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de cabos, acessórios e documentação necessários ao seu funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1,00	1.242,330	1.242,33
51	INJETOR PoE+ PARA PONTO DE ACESSO Injetor de alimentação Power over Ethernet (PoE), destinado à alimentação elétrica dos pontos de acesso sem fio adquiridos pela Administração através do próprio cabo de rede Ethernet. O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE/PoE+), fornecendo potência máxima de saída de, no mínimo, 30 W, suficiente para alimentação integral dos pontos de acesso especificados. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ45 para entrada de dados e 1 (uma) porta RJ45 para saída combinada de dados e alimentação PoE, ambas compatíveis com Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Deverá possuir sistema de detecção automática do dispositivo alimentado e fornecimento automático da potência requerida, proteção contra sobrecarga e instalação Plug and Play, sem necessidade de configuração ou instalação de softwares. A alimentação elétrica de entrada deverá ser compatível com rede bivolt automática, entre 100 e 240 V, 50/60 Hz. O injetor deverá ser integralmente compatível com os pontos de acesso ofertados, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar potência e padrão PoE suficientes para o funcionamento do equipamento em todas as funcionalidades especificadas. Produto de referência: **TP-Link POE160S ou equivalente, similar ou de melhor qualidade**. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem lacrada, acompanhado do cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3,00	1.016,670	3.050,01
52	SMARTPHONE COM CÂMERA DE ALTO DESEMPENHO Smartphone destinado à produção de fotografias, vídeos, conteúdos institucionais, comunicação e demais atividades administrativas, devendo possuir conjunto de câmeras de alto desempenho e recursos avançados de captura de imagem e vídeo. O equipamento deverá possuir tela sensível ao toque com tecnologia AMOLED, OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,9 polegadas, considerado o retângulo completo da tela, resolução mínima QHD+ e taxa de atualização adaptativa com frequência máxima de, no mínimo, 120 Hz. Deverá possuir processador de alto desempenho com, no mínimo, 8 núcleos, tendo como referência o Qualcomm Snapdragon 8 Elite for Galaxy, admitido processador de desempenho equivalente ou	UND	1,00	6.550,000	6.550,00

	superior, memória RAM mínima de 12 GB, sem considerar expansão por memória virtual, e armazenamento interno mínimo de 512 GB. O conjunto de câmeras traseiras deverá possuir câmera principal com resolução mínima de 200 megapixels, com estabilização óptica de imagem (OIS), acompanhada de câmeras auxiliares destinadas a diferentes distâncias focais. Deverá possuir câmera teleobjetiva com resolução mínima de 50 megapixels, estabilização óptica de imagem e zoom óptico mínimo de 5 vezes, além de câmera ultra-angular com resolução mínima de 50 megapixels. Deverá possuir câmera frontal com resolução mínima de 12 megapixels, com foco automático. O sistema de câmeras deverá permitir gravação de vídeo em resolução 8K a, no mínimo, 30 quadros por segundo, além de gravação em resolução 4K, possuir estabilização de imagem, foco automático e recursos computacionais de processamento e aprimoramento de fotografias. Deverá possuir bateria interna com capacidade típica mínima de 5.000 mAh, compatibilidade com carregamento rápido por cabo de 45 W ou superior e carregamento sem fio. A conectividade deverá incluir, no mínimo, rede móvel 5G, Wi-Fi 7 ou superior, Bluetooth 5.4 ou superior, NFC, GPS e porta USB tipo C. O equipamento deverá possuir proteção contra água e poeira com certificação mínima IP68. O sistema operacional deverá ser Android 15 ou superior, com possibilidade de atualização para a versão mais recente disponibilizada oficialmente pelo fabricante para o modelo ofertado, devendo o equipamento possuir suporte oficial ativo de atualizações de segurança na data da entrega. Deverá acompanhar cabo de dados/carregamento compatível e todos os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. Deverá ser fornecido adaptador de alimentação compatível com o aparelho, com potência mínima de 45 W e suporte ao protocolo necessário para o carregamento rápido exigido, homologado ou certificado conforme a regulamentação aplicável. Caso o adaptador originalmente fornecido não atenda a esses requisitos, deverá ser disponibilizado adaptador adicional adequado, sem custo adicional para a Administração. O cabo fornecido deverá suportar a potência e o protocolo de carregamento exigidos. Produto de referência de qualidade e desempenho: **Samsung Galaxy S25 Ultra 5G, 512 GB, 12 GB de RAM,** indicado exclusivamente para facilitar a compreensão do padrão de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitido smartphone de outra marca ou modelo, equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas. O aparelho deverá ser novo, sem uso ou ativação anterior, original de fábrica, homologado pela ANATEL, lacrado em sua embalagem original, acompanhado de nota fiscal com identificação do equipamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses em território nacional.				
53	PENDRIVE 32 GB Unidade portátil de armazenamento de dados do tipo memória flash USB, com capacidade nominal mínima de 32 GB. Deverá possuir interface USB tipo A, compatível no mínimo com o padrão USB 3.0, USB 3.1 Gen 1 ou USB 3.2 Gen 1, com retrocompatibilidade com portas USB 2.0. O equipamento deverá possuir funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers específicos, sendo compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em computadores corporativos. Deverá possuir estrutura resistente para utilização e transporte frequentes e sistema de proteção do conector USB por tampa, mecanismo retrátil, giratório ou solução equivalente. O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem utilização anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4,00	103,330	413,32
54	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL SEM FIO Dispositivo apontador do tipo mouse ergonômico vertical sem fio, destinado à utilização prolongada em estações de trabalho, devendo apresentar formato desenvolvido para posicionamento mais natural da mão, punho e antebraço. O equipamento deverá possuir formato vertical com ângulo de inclinação ergonômica entre aproximadamente 50° e 60°, proporcionando posição semelhante ao aperto de mão durante a utilização. Deverá possuir sensor óptico com resolução ajustável de, no mínimo, 400 até 4.000 DPI, permitindo adequação da velocidade e precisão do cursor às necessidades do usuário. Deverá possuir, no mínimo, os botões de clique esquerdo e direito, botão/roda de rolagem com clique central e botões adicionais para navegação para frente e para trás, totalizando no mínimo 5 (cinco) comandos físicos. A roda de rolagem deverá permitir movimentação precisa de documentos e páginas, e os botões principais deverão possuir mecanismo de baixo ruído, adequado ao uso em ambiente administrativo.	UND	5,00	213,330	1.066,65

	A conectividade deverá ocorrer por meio de receptor USB e/ou tecnologia Bluetooth Low Energy, com alcance sem fio mínimo de 10 metros em condições adequadas de utilização. Deverá ser compatível com Windows 10 e Windows 11, e preferencialmente apresentar compatibilidade adicional com Linux, macOS ou outros sistemas operacionais utilizados em estações de trabalho. A alimentação deverá ocorrer por pilha substituível ou bateria recarregável, com autonomia nominal mínima de 12 meses quando utilizado sistema de pilha. O equipamento deverá possuir construção robusta, superfície ou apoio destinado ao polegar e formato ergonômico apropriado para utilização prolongada. Produto de referência: **Logitech Lift Vertical Ergonomic Mouse**, sendo aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Deverá acompanhar receptor USB quando necessário para seu funcionamento, pilha ou bateria inicial, documentação e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. Produto novo, original de fábrica, em embalagem lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
55	**NOBREAK SENOIDAL PURO – 1500 VA** Nobreak destinado à proteção e à alimentação temporária de computadores, monitores, equipamentos de comunicação e demais equipamentos eletrônicos, em situações de interrupção ou anormalidade no fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá possuir controle microprocessado, tecnologia interativa (*Line Interactive*), regulação automática de tensão e filtro de linha integrados. Deverá possuir potência nominal mínima de 1.500 VA e capacidade de fornecimento de potência ativa mínima de 1.050 W. A forma de onda da tensão de saída, durante a operação por baterias, deverá ser senoidal pura, adequada à alimentação de computadores com fontes dotadas de correção ativa de fator de potência — PFC ativo. Deverá possuir entrada bivolt automática, compatível com redes elétricas nominais de 115/127 V e 220 V, e tensão de saída selecionável entre 115 V e 220 V, independentemente da tensão de entrada. Deverá operar com frequência de entrada de 50 ou 60 Hz, com detecção automática, e fornecer frequência de saída em modo bateria de 60 Hz, com tolerância máxima de ±1%. A regulação da tensão de saída em modo bateria deverá apresentar tolerância máxima de ±5% em relação à tensão nominal selecionada. Deverá possuir, no mínimo, 8 tomadas de saída de 10 A, com dois polos e contato de aterramento, conforme o padrão ABNT NBR 14136. O equipamento deverá ser fornecido com duas baterias internas novas, seladas, reguladas por válvula, do tipo AGM-VRLA, de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah cada, instaladas e prontas para uso, com possibilidade de expansão de autonomia mediante conexão de baterias externas compatíveis. Deverá possuir carregamento automático das baterias, inclusive com o equipamento desligado e conectado à rede elétrica; função de partida sem rede elétrica, mediante carga disponível nas baterias; e religamento automático após o restabelecimento da energia, quando o desligamento decorrer de bateria baixa. Deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação das condições de funcionamento, incluindo operação pela rede elétrica, operação por baterias e situações de alerta. Deverá oferecer proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão da rede elétrica, surtos e ruídos elétricos, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias. Deverá possuir interface USB para comunicação e gerenciamento por computador, com disponibilização do software necessário sem custo adicional. Deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo USB para utilização da interface de comunicação, manual em português e demais acessórios necessários ao funcionamento dos recursos exigidos. Produto de referência de qualidade e desempenho: **TS Shara UPS XPro Senoidal Universal 1500 VA,** sendo admitido equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas.	UND	4,00	1.513,330	6.053,32
56	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC DE 128 GB PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA Cartão de memória destinado ao armazenamento de fotografias e vídeos produzidos pela câmera Canon EOS R100, devendo possuir plena compatibilidade com o equipamento. Deverá possuir capacidade nominal de 128 GB, em formato SDXC ou microSDXC. Caso seja fornecido em formato microSDXC, deverá acompanhar adaptador para SD em tamanho padrão, novo e compatível, assegurando o funcionamento do conjunto na câmera Canon EOS R100 e o atendimento às classes de velocidade exigidas. Deverá possuir interface UHS-I, classificação Classe 10, UHS Speed Class 3 — U3 e Video Speed Class 30 — V30, ou superiores, preservada a compatibilidade com a câmera. Deverá assegurar velocidade mínima de gravação sequencial sustentada de 30 MB/s, nas condições previstas pelas respectivas classes de velocidade. O produto deverá ser novo, sem uso, original do fabricante e fornecido em embalagem original lacrada, com identificação de marca, modelo, capacidade, classes de velocidade e código do produto. O cartão e sua embalagem	UND	3,00	205,00	615,00

	deverão apresentar as marcações e os identificadores de rastreabilidade adotados pelo fabricante para o modelo, como número de série, lote ou código equivalente, quando existentes. O fornecedor deverá assegurar a autenticidade e a procedência do produto e, quando houver dúvida fundamentada no recebimento, apresentar documentação de aquisição ou outros elementos verificáveis que permitam esclarecer sua origem. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das características, da identificação e da integridade do produto, bem como à realização de testes de gravação e leitura em toda a capacidade endereçável do cartão, com verificação da integridade dos dados, e de funcionamento na câmera. A capacidade disponível deverá ser compatível com a capacidade nominal, consideradas as diferenças entre unidades de medida e a formatação. Produtos falsificados, com capacidade adulterada, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração. Produto de referência de qualidade e desempenho: **SanDisk Extreme PRO SDXC UHS-I, 128 GB, Classe 10, U3 e V30**, sendo admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características estabelecidas.				
57	TECLADO SEM FIO COM TECLAS CHICLET Teclado sem fio destinado à digitação de documentos, alimentação de sistemas e demais atividades administrativas, com formato completo e bloco numérico independente. Deverá possuir **tecnologia de acionamento por membrana**, com **teclas tipo chiclet ou ilha**, individualmente espaçadas, de superfície predominantemente plana, com acionamento suave e baixo ruído durante a digitação. Deverá possuir **layout brasileiro ABNT2**, com tecla "Ç", acentuação e demais caracteres próprios da língua portuguesa, identificados originalmente pelo fabricante, sem adaptação por adesivos. Deverá possuir teclas de função **F1 a F12**, teclas direcionais e bloco de navegação, incluindo as funções Insert, Delete, Home, End, Page Up e Page Down. A conexão deverá ser **sem fio por radiofrequência de 2,4 GHz**, mediante receptor **USB tipo A**, que deverá acompanhar o equipamento, com alcance mínimo declarado de **10 metros em área aberta**. Deverá permitir instalação automática para as funções básicas de digitação, sem necessidade de aquisição de software ou licença adicional, e ser compatível com **Windows 11**. Deverá possuir ajuste de inclinação e apoios antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante a utilização sobre a mesa. A alimentação poderá ser realizada por pilhas ou bateria recarregável. Deverão acompanhar o equipamento as pilhas necessárias ao primeiro uso ou, quando recarregável, o cabo necessário ao carregamento. Será admitido teclado de qualquer marca ou modelo que atenda integralmente às características estabelecidas.	UND	10,00	281,670	2.816,70
58	SUPORTE PARA GABINETE COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE LARGURA Suporte móvel para gabinete de computador, destinado a manter o equipamento elevado em relação ao piso e facilitar sua movimentação para limpeza, organização de cabos e acesso às conexões. Deverá possuir estrutura em **aço e plástico resistente**, ou materiais de resistência equivalente ou superior, com capacidade de carga mínima de **8 kg**, declarada pelo fabricante. Deverá possuir **regulagem de largura**, com faixa de ajuste que abranja, no mínimo, **212 a 280 mm**, permitindo a acomodação e o apoio estável do gabinete. Deverá possuir **rodízios**, adequadamente fixados à estrutura, que permitam a movimentação do conjunto em piso regular, respeitada a capacidade de carga especificada. Dimensões de referência: **398 mm de comprimento e 60 mm de altura**, admitidas variações que preservem a funcionalidade, a estabilidade e a compatibilidade com o gabinete a ser apoiado. Deverá apresentar acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou outras irregularidades que possam causar danos ao equipamento ou ao usuário, preferencialmente na cor preta. O produto deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização. Produto de referência de qualidade e desempenho: **Pichau KG100, modelo PCH-KG100-BL01**, sendo admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, de qualquer marca, desde que atenda integralmente às características estabelecidas.	UND	6,00	141,670	850,02
TOTAL GERAL					**267.427,72**

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como

na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Para estabelecimento do quantitativo foi realizada um levantamento da real necessidade para execução dos serviços demandados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interpendência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de

aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação,

sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à
Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela pregoeira.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da

referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
III - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Espera Feliz-MG, 24 de novembro de 2026.

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011X/2026
PREGÃO Nº 010/2026
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O PODR LEGISLATIVO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90, com sede na Praça Dr. José Augusto, 236 – centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000 neste ato representado pelo Exmo, Sr **Matusalém Marques de Oliveira PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão nº XXX/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXX

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento de acordo com as melhores técnicas pertinentes ao ramo de atividade em questão.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2.2. Após a execução do objeto estes estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os serviços deverão ser executados em sede própria da licitante.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Poder Legislativo de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Poder Legislativo;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Poder Legislativo.
IV- Débito da licitante para com o Poder Legislativo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **28/10/2027.**

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Poder Legislativo deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

Matusalém Marques de Oliveira	**xxxxxxxxxxxxxxx**
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	**xxxxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO Nº 010/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Espera Feliz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90, com sede na Praça Dr. José Augusto, 236 – centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000 neste ato representado pelo Exmo, Sr **Matusalém Marques de Oliveira PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº XXX/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº XXX/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **XXXX

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Poder Legislativo a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Matusalém Marques de Oliveira	xxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 236, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XXX/2026, cujo objeto é o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@esperafeliz.mg.leg.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao Poder Legislativo que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

_____

Representante Legal Empresa